



# CORREGEDORIA 2007

CONSELHEIRO CORREGEDOR ANTÔNIO CARLOS ANDRADA

DADOS ESTATÍSTICOS CONCERNENTES ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS  
PELO TCEMG NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2007

Av. Raja Gabáglia 1.315 | Luxemburgo  
CEP 30380-090 | Belo Horizonte | Minas Gerais  
Tel.: (31) 3348-2325  
e-mail: [corregedoria@tce.mg.gov.br](mailto:corregedoria@tce.mg.gov.br)





# CORPO DELIBERATIVO

## **Conselheiro Presidente**

Elmo Braz Soares

## **Conselheiro Vice-Presidente**

Wanderley Geraldo de Ávila

## **Conselheiro Corregedor**

Antônio Carlos Doorgal de Andrada

## **Conselheiro**

Flávio Régis Xavier de Moura e Castro

## **Conselheiro**

Simão Pedro Toledo

## **Conselheiro**

Eduardo Carone Costa

## **Conselheira**

Adriene Barbosa de Faria Andrade

## **Auditores**

Edson Antônio Arger

Gilberto Diniz

Licurgo Joseph Mourão de Oliveira

Hamilton Antônio Coelho

## **Ministério Público junto ao**

### **Tribunal de Contas**

Eliane Cristina da Silva

Juliana Campos Horta de Andrade

## **Tribunal Pleno | Composição**

Conselheiro Elmo Braz Soares

Conselheiro Flávio Régis Xavier de Moura e Castro

Conselheiro Simão Pedro Toledo

Conselheiro Eduardo Carone Costa

Conselheiro Wanderley Geraldo de Ávila

Conselheiro Antônio Carlos Doorgal de Andrada

Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade

## **Primeira e Terceira Câmaras | Composição**

Conselheiro Wanderley Geraldo de Ávila

Conselheiro Flávio Régis Xavier de Moura e Castro

Conselheiro Eduardo Carone Costa

## **Segunda e Quarta Câmaras | Composição**

Conselheiro Simão Pedro Toledo

Conselheiro Antônio Carlos Doorgal de Andrada

Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade

# REALIZAÇÃO

Conselheiro Corregedor Antônio Carlos Andrada | TCEMG

## Elaboração

Secretaria da Corregedoria

## Coordenadora

Joeny Oliveira de Souza Furtado

## Equipe Técnica

Atenisio Claudino Souza

Leonor Duarte Fadini

Maria Isabela Santiago Gontijo

Misael Rodrigues de Santana

## Produção Editorial

Vivian José de Paula Ferreira

## Foto da Capa

Vivian José de Paula Ferreira

Vista Parcial do Edifício Anexo do Tribunal de Contas

# SUMÁRIO

MANIFESTAÇÃO DO CORREGEDOR	05
A CORREGEDORIA	08
CONTROLE EXTERNO - AÇÕES E RESULTADOS	11
Processos Autuados	11
Petições, Documentos e Solicitações Externas	12
Auditorias e Inspeções	13
Processos Apiciados	22
Processos Apiciados pelo Tribunal Pleno	25
Processos Apiciados pela Primeira Câmara	26
Processos Apiciados pela Segunda Câmara	28
Suspensão de Procedimentos Licitatórios	30
Processos Apiciados pela Terceira Câmara	31
Processos Apiciados pela Quarta Câmara	32
Aposentadorias, Reformas e Pensões	33
Processos com Emissão de Parecer Coletivo pela Auditoria	36
Formas de Deliberação	38
Sanções	42
Lei de Responsabilidade Fiscal	46
Alertas Administrativos - Controle Prévio da Gestão Fiscal	57
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	63
Movimentação Processual	67
Arquivamento de Processos	69

# Manifestação do Corregedor

**N**os últimos anos, a sociedade brasileira tem se beneficiado com a ampliação de sua participação nas ações públicas, importante transformação advinda, principalmente, após a promulgação da Constituição da República de 1988, a qual trouxe vários dispositivos a contemplar os direitos dos cidadãos.

Simultaneamente à introdução do exercício da cidadania, a sociedade, diante de tantas notícias de descalabros envolvendo o dinheiro público, passou a exigir transparência nas ações governamentais, a fim de, organizando-se, exercer a consolidação da democracia.

À frente da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no biênio 2007/2008, e consciente da importância de um comportamento ético, é que temos buscado, no exercício das atribuições de Conselheiro Corregedor, proporcionar à sociedade ferramentas necessárias ao conhecimento das atividades exercidas por esta Corte no desempenho de sua missão constitucional, por meio da disponibilização dos Relatórios de Atividades elaborados quadrimestralmente, para que, com a divulgação das ações de controle externo realizadas, possamos contribuir, cada vez mais, com o aprimoramento do controle social.

Finalizamos, então, o ano de 2007, com a edição de mais um relatório demonstrativo, abrangendo o período de setembro a dezembro, bem como o comparativo anual, com o propósito de auxiliar cada vez mais na democratização de informações e demonstrar a seriedade desta Corte no desempenho de sua função precípua de zelar e controlar as contas públicas, balizada pela qualificação do seu corpo técnico e pela qualidade do trabalho de análise das ações dos entes jurisdicionados a seguir relacionados, consoante dados apresentados pela Diretoria de Análise Formal de Contas, registrando-se que as alterações nos números apresentados ocorrem em função da extinção e/ou criação de órgãos.

## Entes Jurisdicionados Estaduais

- Poder Legislativo
- Poder Judiciário
- Ministério Público
- Poder Executivo
 

Administração Direta   22
Administração Indireta   102

## Entes Jurisdicionados Municipais

Câmaras Municipais | 853

Prefeituras Municipais | 853

Órgãos e Entidades da Administração Indireta | 445

Os dados aqui apresentados referem-se ao período de 01/09/2007 a 31/12/2007 e foram coletados em várias fontes e setores do Tribunal, tais como Diretorias Técnicas, Ministério Público, Auditoria, Conselheiros, Câmaras, Secretaria Geral, Atas das Sessões, Sistema Gerencial de Administração de Processos - SGAP, dentre outros, e têm o objetivo de demonstrar as atividades realizadas no período, registrando-se que, eventualmente, poderão ocorrer divergências entre os números aqui divulgados e os constantes do SGAP, em função de ajustes porventura necessários.

Torna-se importante informar que, no período ora focado, setembro a dezembro de 2007, esta Corte, dando continuidade à implementação de seu Planejamento Estratégico no intuito de buscar a modernização e aprimoramento dos procedimentos de fiscalização, o qual estabeleceu como estratégia prioritária a reformulação do rito processual, elaborou e efetivou alterações na sua estrutura organizacional visando racionalizar a análise, a tramitação e a apreciação das matérias de sua competência, alterações estas que trarão maior celeridade e economicidade às ações de controle.

Em sendo assim, foi encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em 01/11/2007, o Projeto de Lei nº 34/07 o qual contemplava a edição de uma nova Lei Orgânica da Corte de Contas Mineira.

Publicada em 18/01/2008, a nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar n° 102, entrou em vigor a partir dessa data e certamente trará grandes alterações e melhorias nas ações de controle que estarão refletidas no próximo demonstrativo a cargo desta Corregedoria.

Vale frisar, ainda, que em 28/11/2007 e 19/12/2007, o Tribunal de Contas editou, respectivamente, a Instrução Normativa 04/2007, que *"Estabelece prazo para remessa de documentos relativos a aposentadoria, reforma e pensão das Administrações Públicas Estadual e Municipal"* e a Instrução Normativa 05/2007, que *"Dispõe sobre critérios e procedimentos acerca da remessa de documentos e informações necessárias à apreciação da legalidade para fins de registro e controle dos atos de admissão de pessoal da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado e dos Municípios"*.

Esses instrumentos, aliados ao Instituto da Decadência tratado no item XI deste relatório, irão trazer maior celeridade e modernização nas atividades de fiscalização da Diretoria de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão - DAARP.

Feitas essas considerações, registramos que, no acompanhamento das ações aqui demonstradas, verificar-se-á redução nos números referentes aos meses de novembro e dezembro, justificada pela realização de inventário geral no período de 05 a 30/11/2007, consoante Ordem de Serviço 01/07, bem como pela paralisação na tramitação de processos e suspensão das Sessões durante o mesmo período, tendo em vista a necessidade de ajustes internos para a recepção das alterações estruturais que se darão no exercício de 2008, amparadas pela nova Lei Orgânica.

**Antônio Carlos Andrada**  
Conselheiro Corregedor

# A Corregedoria

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é órgão orientador e fiscalizador das atividades realizadas pelos membros que o compõem e pelos seus servidores. Atua com vistas à melhoria do desempenho e ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho no âmbito interno da instituição, visando garantir a observância às normas estabelecidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno. Suas ações envolvem, ainda, a investigação de ilícitos por meio da instauração de inquéritos administrativos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a prática de correições.

Tem como missão zelar pela regularidade das atividades executadas pelo Tribunal, atuando de forma preventiva, pedagógica e corretiva, a fim de assegurar a adequada aplicação dos princípios, das normas e da legislação própria, visando ao cumprimento efetivo e eficaz das competências outorgadas pela Constituição da República.

Nos termos da Lei Orgânica vigente no exercício de 2007, Lei Complementar nº 33/94, com as alterações da Lei Complementar nº 93/06, a Corregedoria encontra-se assim prevista: <sup>1</sup>

*“Art. 19 – Compete ao Corregedor, além do que lhe for atribuído no Regimento Interno:*

*I – inspecionar e corrigir os serviços auxiliares, verificando:*

*a – a organização de livros ou registros a cargo do servidor;*

*b – a adequada distribuição dos processos;*

*c – a observância dos prazos legais e regimentais;*

*II – propor providências para tornar mais rápido o andamento dos processos;*

<sup>1</sup> Em 18 de janeiro de 2008, a Lei Complementar nº 33/94 foi revogada, entrando em vigor a nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar nº 102/08.

*III – instaurar processo de abandono de cargo contra servidor do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas;*

*IV – fazer respeitar os prazos fixados na Lei e no Regimento Interno para exame dos processos por Auditores, Procuradores e Conselheiros.*

*Art. 20 – O Corregedor apresentará ao Tribunal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços realizados, procedendo da mesma forma quando deixar o cargo.”*

No Regimento Interno, Resolução n. 10, de 03/07/1996, sua competência encontra-se assim disposta:

*“Art. 34 – Compete ao Corregedor:*

*I – fiscalizar a distribuição dos feitos;*

*II – resolver quaisquer dúvidas sobre a competência das Câmaras, sem prejuízo de deliberação definitiva do Tribunal Pleno, se couber;*

*III – inspecionar e corrigir os serviços auxiliares, verificando:*

*a – a organização de livros ou registros a cargo do servidor;*

*b – a adequada distribuição dos processos;*

*c – a observância dos prazos legais e regimentais;*

*IV – propor providências para tornar mais rápido o andamento dos processos;*

*V – instaurar processo de abandono de cargo contra servidor do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas;*

*VI - instaurar, por Portaria, inquérito administrativo ou processo administrativo, para apurar irregularidades ou faltas disciplinares cometidas por servidor do Tribunal, designando a Comissão e o seu Presidente;*

*VII – fazer respeitar os prazos fixados na lei e neste Regimento para exame dos processos por Auditores, Procuradores e Conselheiros;*

*VIII – encaminhar, mensalmente, aos Conselheiros e Auditores, dados estatísticos concernentes aos trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal no mês anterior, bem como promover a publicação semestral, no órgão oficial do Estado, dos dados apurados no período, da qual constará os seguintes elementos, entre outros:*

*a) número de feitos distribuídos e apreciados pelos Conselheiros Relatores no Tribunal Pleno e nas Câmaras;*

*b) número de feitos apreciados pelos Conselheiros Revisores no Tribunal Pleno;*

*c) número de feitos com vista concedida aos Conselheiros no Tribunal Pleno e Câmaras;*

*d) número de feitos conclusos aos Conselheiros Relatores e aos Conselheiros Revisores;*

*e) número de feitos distribuídos e apreciados pelos Auditores.*

*IX – fazer respeitar quanto às férias dos Auditores o disposto no § 3º, do art. 37, deste Regimento.*

*X – convocar servidores dos órgãos internos do Tribunal para auxiliá-lo na realização de correições ou outras atividades que lhe sejam afetas.*

*Art. 35 - O Corregedor apresentará ao Tribunal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços realizados, procedendo da mesma forma quando deixar o cargo”.*

Dentre as atribuições elencadas nos referidos diplomas legais insta salientar que, mensalmente, a Secretaria da Corregedoria disponibiliza, via rede interna de computadores, relatórios numéricos que demonstram as tramitações e ações processuais relativas ao mês anterior, visando cientificar os membros e servidores da Casa quanto ao desempenho de seus setores e quanto à eficácia de suas ações.

## CONTROLE EXTERNO - AÇÕES E RESULTADOS

### I – Processos Autuados

Os processos são autuados no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais seguindo a classificação disposta no art. 54 de seu atual Regimento Interno.

A tabela abaixo apresenta o número de processos autuados durante o período de setembro a dezembro, bem como o valor total autuado no exercício de 2007, **22.022 (vinte e dois mil e vinte e dois)**, referente a processos de naturezas diversas a serem submetidos à análise e apreciação desta Corte.

Destaca-se o grande número de aposentadorias, **12.288 (doze mil, duzentos e oitenta e oito)**, bem como de prestações de contas municipais, **2.155 (dois mil, cento e cinquenta e cinco)**, estas autuadas mais especificamente durante os meses de março, abril, maio e junho, em função do encaminhamento, pelos Municípios, de suas prestações de contas referentes ao exercício financeiro de 2006, cujo prazo findou em 02/04/2007.

PROCESSOS AUTUADOS								
Natureza	Total do 1º Quadrimestre	Total do 2º Quadrimestre	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do 3º Quadrimestre	Total Geral - 2007
Agravo	2	2	1	1	-	-	2	6
Aposentadoria	6103	4445	710	975	53	2	1740	12288
Apostila	6	4	1	-	-	-	1	11
Assunto Administrativo - Câmaras	727	8	296	-	30	765	1091	1826
Assunto Administrativo - Pleno	126	402	6	28	36	8	78	606
Ato Retificador de Aposentadoria	1	3	-	1	-	-	1	5
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	-	5	1	-	1	-	2	7
Auditoria	9	4	1	-	-	-	1	14
Balanco	-	-	-	1	-	-	1	1
Balanco Geral do Estado	1	-	-	-	-	-	-	1
Consulta	62	99	28	10	4	23	65	226
Contrato	1	-	-	-	-	-	-	1
Convênio	-	1	-	-	-	-	-	1
Denúncia	37	44	12	8	8	9	37	118
Edital de Licitação	-	4	-	-	-	-	-	4
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	1	-	-	-	-	-	-	1
Inspeção Extraordinária	-	7	-	1	-	8	9	16
Inspeção Extraordinária - Licitação	11	16	4	-	-	-	4	31
Inspeção Extraordinária - Atos de Admissão	-	2	1	-	-	-	1	3
Inspeção Ordinária	32	107	58	51	9	37	155	294
Inspeção Ordinária - Licitação	7	102	33	30	3	17	83	192
Inspeção Ordinária - Atos de Admissão	-	15	2	-	-	3	5	20
Inspeção Ordinária - Parecer Coletivo	-	22	31	21	1	7	60	82
Julgamento da Legalidade dos Atos das Despesas Municipais	1	-	-	-	-	-	-	1
Levantamento de Fiança	2	1	2	-	-	-	2	5
Licitação	6	7	-	3	1	1	5	18
Pedido de Reconsideração	-	-	-	-	1	-	1	1
Pensão	681	725	64	97	-	-	161	1567
Prestação de Contas de Convênio	-	14	-	-	-	-	-	14
Prestação de Contas de Exercício	69	68	1	-	2	-	3	140
Prestação de Contas Municipal	1190	965	-	-	-	-	-	2155
Processo Administrativo	511	198	66	77	16	87	246	955
Recurso Administrativo	16	3	-	-	-	-	-	19
Recurso de Reconsideração	10	111	2	8	2	-	12	133
Recurso de Rescisão	3	-	-	-	-	-	-	3
Recurso de Revisão	22	294	41	14	5	1	61	377
Reforma	330	179	53	7	-	-	60	569
Representação	50	35	10	21	19	4	54	139
Restituição de Caução	4	5	-	1	-	-	1	10
Termo de Acordo	1	-	-	-	-	-	-	1
Tomada de Contas	13	4	-	-	-	-	-	17
Tomada de Contas Especial	47	66	21	7	3	-	31	144
<b>TOTAL</b>	<b>10082</b>	<b>7967</b>	<b>1445</b>	<b>1362</b>	<b>194</b>	<b>972</b>	<b>3973</b>	<b>22022</b>

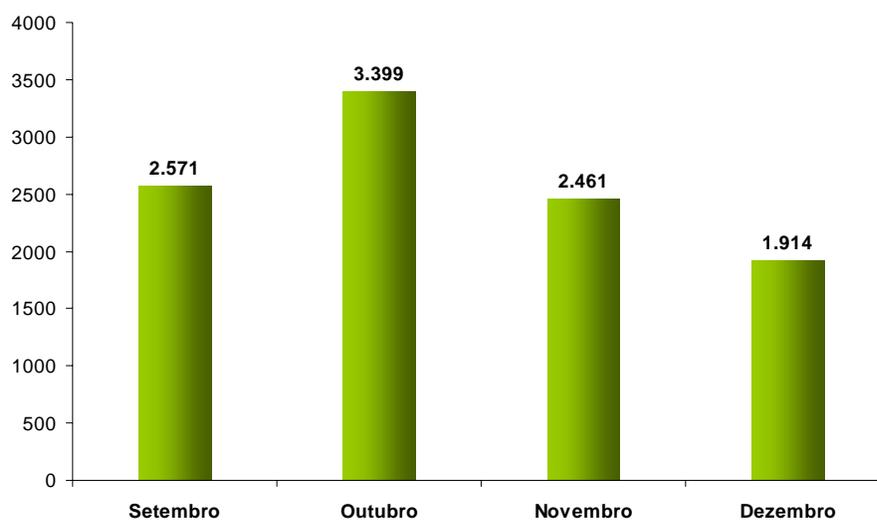
Fonte: Dados extraídos do Sistema Gerencial de Administração de Processos - SGAP - TCEMG, finalizados em 18/01/2008



## II – Petições, Documentos e Solicitações Externas

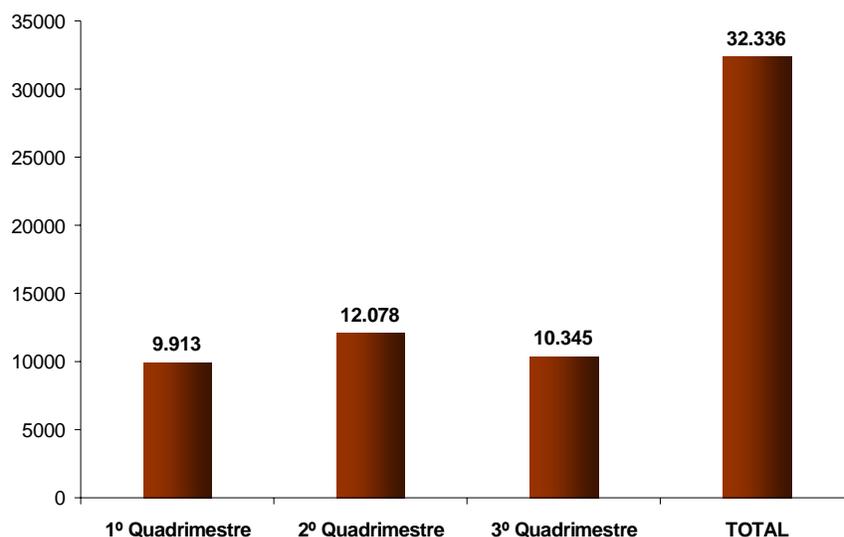
Entre os meses de setembro a dezembro foram cadastrados pela Coordenadoria de Área de Protocolo deste Tribunal 10.345 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco) documentos de naturezas diversas, alguns autuados e os demais distribuídos aos Conselheiros e Diretorias Técnicas para análise e deliberação.

PETIÇÕES, DOCUMENTOS E SOLICITAÇÕES EXTERNAS - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2007



Fonte: Dados extraídos do Sistema Gerencial de Administração de Processos - SGAP - TCEMG, finalizados em 18/01/08

## NÚMEROS TOTALIZADOS - PETIÇÕES, DOCUMENTOS E SOLICITAÇÕES EXTERNAS



### III – Auditorias e Inspeções

O Tribunal de Contas realiza auditorias e inspeções em órgãos e entidades sujeitos à sua jurisdição, com diferentes escopos e finalidades. Nessas ações verifica-se não apenas a legalidade e a regularidade dos atos administrativos, como também os aspectos operacionais que envolvem os critérios de eficiência, eficácia e efetividade.

Nesse contexto, e cumprindo decisão proferida em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 15/06/07, exarada quando da análise do Balanço Geral do Estado relativo ao exercício de 2006, entre os dias 10 de setembro e 06 de dezembro, num esforço concentrado, com a participação de 68 (sessenta e oito) servidores em exercício de suas funções no Departamento Estadual de Auditoria Externa – DEAE, nos gabinetes dos Conselheiros, em comissões e na Diretoria de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão – DAARP, foram realizadas inspeções nos Termos de Parceria celebrados pela Administração Pública Estadual com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's. No total foram 36 (trinta e seis) inspeções, sendo 21 (vinte e uma) em órgãos/entidades da Administração Pública Estadual e 15 (quinze) diretamente nas OSCIP's.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's é a denominação decorrente da Lei Federal nº 9.790/99 conferida às entidades de direito privado sem fins lucrativos, para que estas executem serviços e atividades típicas do setor público, mediante a celebração de "Termo de Parceria".

No Estado de Minas Gerais, a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 43.749/2004, acompanhando os ditames da legislação federal, editou essa nova concepção de entidade do terceiro setor.

No corpo dessas inspeções foram analisados 15 (quinze) Termos de Parceria, 10 (dez) Contratos e 1(um) Convênio, celebrados até 15/06/2007, data em que foram determinadas as inspeções.

Os recursos financeiros acordados via Termos de Parceria e Aditivos perfazem o montante de R\$68.591.549,17 (sessenta e oito milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) , conforme relacionado a seguir:

PARCEIRO PÚBLICO	OSCIP	VALOR (R\$)
Secretaria de Estado da Saúde	Associação Saúde Solidária - ASAS	54.770,00
	Associação Mineira dos Portadores de Vírus de Hepatites - AMIPHEC	393.600,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	HUMANIZARTE	2.925.000,00
	Organização para a Educação e Extensão da Cidadania - ECO	186.638,80
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	Instituto para a Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador - QUALIVIDA	1.023.163,36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana	Instituto Horizontes	1.730.000,00
Secretaria de Estado de Defesa Social	ELO - Inclusão e Cidadania	14.462.843,33
	Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã - APRECIA	1.392.480,21
Secretaria de Estado da Educação	Instituto Cultural Hartmann Regueira - IHR	9.542.448,68
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude	Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento do Esporte, Educação e Cultura - IBDEEC	2.973.400,00
	De Peito Aberto	1.717.000,00
Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS	Associação Mineira de Promoção das Entidades de Interesse Social - AMEIS	170.000,00
Fundação TV Minas Cultural e Educativa	Associação de Desenvolvimento de Radiodifusão de Minas Gerais - ADTV	23.492.708,59
Fundação Clóvis Salgado	Instituto Cultural Sérgio Magnani - ICSM	1.542.169,00
	Instituto Cultural Orquestra Sinfônica - ICOS	6.985.327,20
<b>TOTAL</b>		<b>68.591.549,17</b>

Foram analisados, ainda, os Contratos e o Convênio abaixo relacionados, os quais perfazem o montante de R\$ 5.462.112,33 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais e trinta e três centavos), registrando-se, ainda, que os contratos foram celebrados mediante dispensa de licitação, com fundamento nos incisos II, VIII e XXIV do art. 24 da Lei 8.666/93:

OSCIP	INSTRUMENTO JURÍDICO	PARCEIRO PÚBLICO	VALOR (R\$)
Associação de Rádio Difusão de Minas Gerais - ADTV	Contrato	Secretaria de Estado da Saúde	387.861,00
	Contrato	Secretaria de Estado de Defesa Social	100.000,00
	Contrato	Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG	7.900,00
	Contrato	Secretaria de Estado da Fazenda	16.488,00
	Contrato	Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA	62.570,00
	Contrato Único	Instituto de Gestão de Águas de Minas Gerais - IGAM Instituto Estadual de florestas - IEF Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM	360.000,00
	Contrato	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	67.205,94
	Contrato	Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP	10.775,00
	Contrato	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - (Termo de Outorga)	174.866,63
	Convênio	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	4.024.445,76
Instituto Cultural Sérgio Magnani - ICSM	Contrato	Fundação Clóvis Salgado	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.462.112,33</b>

Assim, pela primeira vez, foram realizadas inspeções no intuito de exercer o controle das atividades das OSCIP's em Minas Gerais, com o objetivo de contribuir para uma maior amplitude dos conhecimentos necessários à compreensão desse novo modelo de gestão e para o fortalecimento do processo de controle dessas parcerias, tendo em vista a avaliação, a aplicação e a gestão dos recursos públicos.

Cumprir registrar que os processos decorrentes dessas inspeções foram distribuídos ao Relator das contas governamentais do exercício de 2007, Conselheiro Antônio Carlos Andrada, e encontram-se em análise técnica nesta Casa.

Consolidando, portanto, as informações acima, relacionamos a seguir todas as inspeções realizadas por esta Corte no período de setembro a dezembro de 2007, consoante informações fornecidas pelas respectivas diretorias técnicas.

## 1 - DIRETORIA DE AUDITORIA EXTERNA | DEPARTAMENTO DE AUDITORIA MUNICIPAL

### 1.1 - Inspeções Ordinárias Municipais | 92

#### Prefeituras e Câmaras Municipais:

■ Além Paraíba ■ Andradas ■ Araporã ■ Arcos ■ Barão de Cocais ■ Boa Esperança ■ Bocaiúva ■ Bom Despacho ■ Carneirinho ■ Esmeraldas ■ Extrema ■ Formiga ■ Guaxupé ■ Iturama ■ Janaúba ■ Januária ■ Juatuba ■ Lagoa Santa ■ Leopoldina ■ Machado ■ Manhuaçu ■ Matozinhos ■ Monte Carmelo ■ Nova Serrana ■ Oliveira ■ Ouro Branco ■ Pedro Leopoldo ■ Pirapora ■ Piumhi ■ Ponte Nova ■ Porteirinha ■ Pouso Alegre ■ Ribeirão das Neves ■ Sacramento ■ Santa Bárbara ■ Santos Dumont ■ São Francisco ■ São João Del Rei ■ São Lourenço ■ São Sebastião do Paraíso ■ Três Marias ■ Três Pontas ■ Ubá ■ Várzea da Palma ■ Vespasiano ■ Viçosa

### 1.2 - Inspeções Extraordinárias Municipais | 15

#### 1.2.1 - Prefeituras Municipais:

■ Belo Horizonte ■ Frei Gaspar ■ Ipiacu ■ Josenópolis ■ Martins Soares ■ Matias Cardoso ■ Monte Azul ■ Poços de Caldas ■ Pouso Alegre ■ Rio Paranaíba ■ Uberaba

#### 1.2.2 – Câmaras Municipais:

■ Brás Pires ■ Poços de Caldas ■ Uberaba

#### 1.2.3 – Órgãos e Entidades da Administração Indireta:

■ Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte

## 2 - DIRETORIA DE AUDITORIA EXTERNA | DEPARTAMENTO DE AUDITORIA ESTADUAL

### 2.1 - Inspeções Ordinárias Estaduais | 1

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

### 2.2 - Inspeções Extraordinárias Estaduais | 37

- Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais
- Fundação TV Minas Cultural e Educativa
- Fundação Clóvis Salgado
- Secretaria de Estado da Saúde
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Portaria 25/2007
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Portaria 31/2007
- Secretaria de Estado de Defesa Social
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
- Secretaria de Estado de Educação
- Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
- Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário – RURALMINAS
- OSCIP “De Peito Aberto”
- OSCIP “Instituto Cultural Orquestra Sinfônica” - ICOS
- OSCIP “Instituto Cultural Sérgio Magnani” - ICSM
- OSCIP “Instituto Cultural Hartmann Regueira” - IHR
- OSCIP “Associação de Desenvolvimento de Radiodifusão de Minas Gerais” - ADTV

- OSCIP “Instituto Horizontes”
- Instituto Estadual de Florestas – IEF
- Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM
- Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM
- Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG
- OSCIP “ELO - Inclusão e Cidadania”
- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA
- OSCIP “Associação Saúde Solidária” – ASAS
- OSCIP “Humanizarte”
- OSCIP “Instituto para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador” – QUALIVIDA
- OSCIP “Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento do Esporte, Educação e Cultura” – IBDEEC
- OSCIP “Associação Mineira dos Portadores de Vírus de Hepatites” – AMIPHEC
- OSCIP “Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã” – APRECIA
- OSCIP “Associação Mineira de Promoção das Entidades de Interesse Social” – AMEIS
- OSCIP “Organização para Educação e Extensão da Cidadania” – ECO
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP
- Secretaria de Estado da Fazenda

### 3 - DIRETORIA DE AUDITORIA EXTERNA | COORDENADORIA DE ÁREA DE ENGENHARIA DE PERÍCIA

#### 3.1 - Inspeções Ordinárias Municipais | 14

##### Prefeituras Municipais:

- Coronel Fabriciano ■ Estrela do Sul ■ Franciscópolis ■ Grupiara ■ Iraí de Minas ■ Lagoa Santa ■ Lavras
- Ponte Nova ■ Ribeirão das Neves ■ São João Del Rei ■ Serrania ■ Teófilo Otoni ■ Unaí
- Vespasiano

#### 3.2 - Auditorias em Obras Paralisadas Municipais | 6

##### Prefeituras Municipais:

- Catuti ■ Fervedouro ■ Iapu ■ Rio Casca ■ Várzea da Palma ■ Viçosa

#### 3.3 - Inspeções Extraordinárias Municipais | 4

##### Prefeituras Municipais:

- Belo Horizonte (Cardiominas) ■ Brás Pires ■ Pouso Alegre ■ Rio Paranaíba

### 4 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE ATOS DE ADMISSÃO, APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO

#### 4.1 - Inspeções Ordinárias Estaduais | 3

- Auditoria Geral do Estado – AUGE
- Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG
- Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário – RURALMINAS

#### 4.2 Inspeções Extraordinárias Estaduais | 4

- Fundação Clóvis Salgado
- Fundação TV Minas Cultura e Educativa
- Associação de Desenvolvimento da Radiodifusão de Minas Gerais – ADTV
- Secretaria de Estado de Defesa Social

#### 4.3 - Inspeções Ordinárias Municipais | 22

##### 4.3.1 - Prefeituras Municipais:

- Bocaiúva ■ Carvalhópolis ■ Januária ■ Juatuba ■ Leopoldina ■ Montes Claros ■ Santos Dumont
- Três Marias ■ Vespasiano ■ Viçosa

##### 4.3.2 - Câmaras Municipais:

- Bocaiúva ■ Carvalhópolis ■ Januária ■ Juatuba ■ Leopoldina ■ Santos Dumont ■ Três Marias
- Vespasiano ■ Viçosa

##### 4.3.3 - Órgãos e Entidades da Administração Indireta:

- Empresa Municipal de Transporte e Trânsito de Montes Claros – TRANSMONTE
- Empresa Municipal de Serviços Urbanos de Montes Claros – ESURB
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa

#### 4.4 - Inspeções Extraordinárias Municipais | 3

- Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba
- Câmara Municipal de Carvalhópolis
- Câmara Municipal de Josenópolis

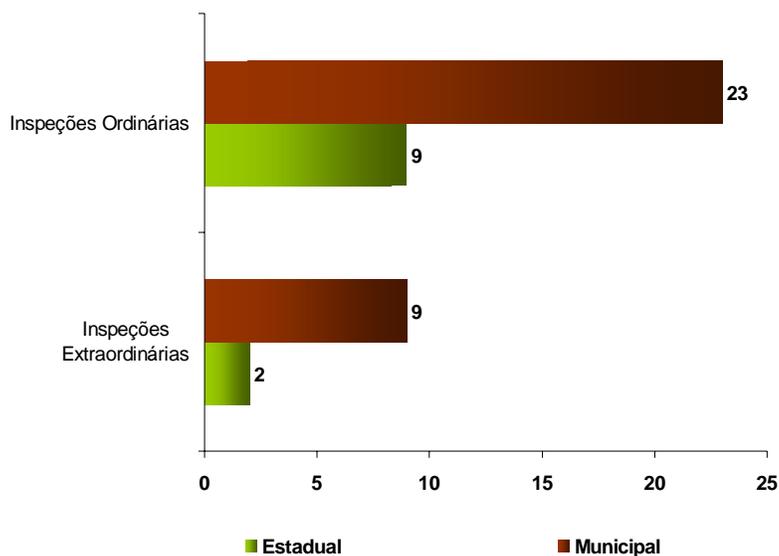
<b>Auditorias e Inspeções - Setembro a Dezembro de 2007</b>			
<b>Natureza</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Total</b>
Auditorias em Obras Paralisadas	-	6	6
Inspeções Extraordinárias	41	22	63
Inspeções Ordinárias	4	128	132
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>156</b>	<b>201</b>

Fonte: Dados fornecidos pela Diretoria de Auditoria Externa - DAE e pela Diretoria de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão - DAARP

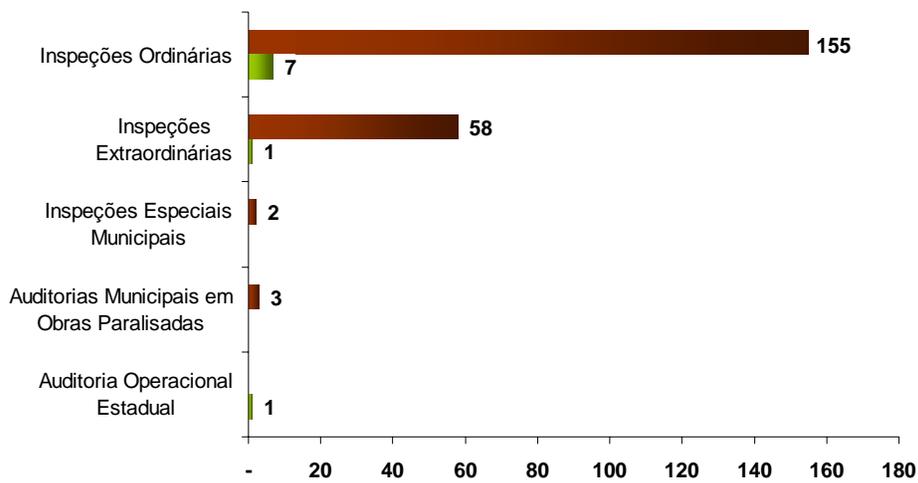
A seguir, demonstraremos por meio de gráficos representativos, os números totalizados de Auditorias e Inspeções realizadas no exercício de 2007.

## NÚMEROS TOTALIZADOS - AUDITÓRIAS E INSPEÇÕES

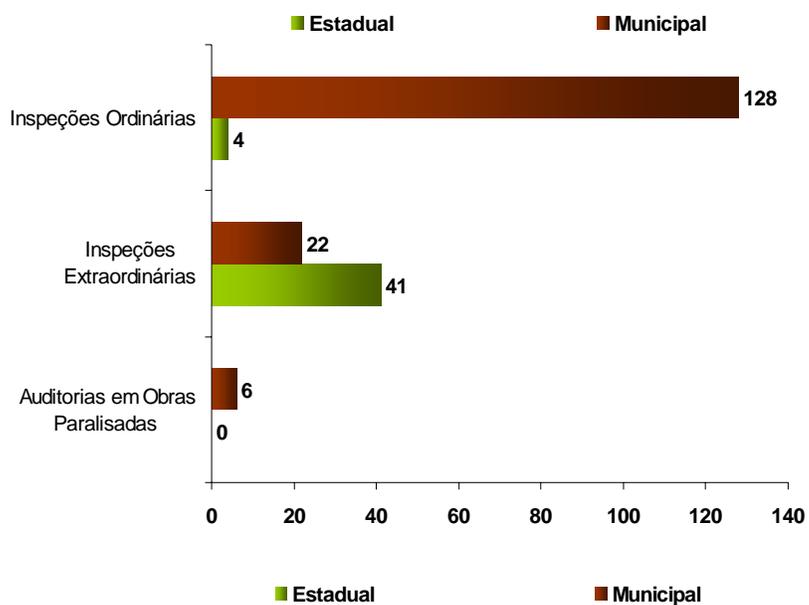
1º Quadrimestre

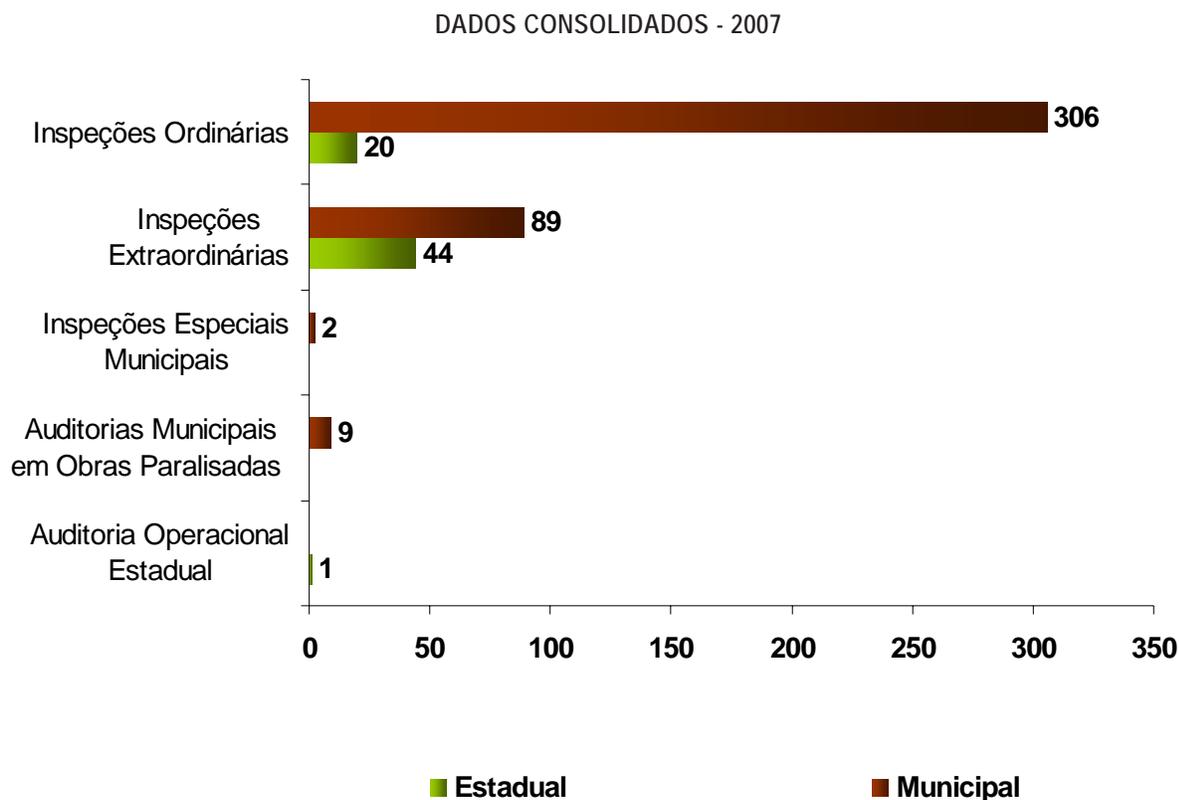


2º Quadrimestre



3º Quadrimestre





#### IV – PROCESSOS APRECIADOS

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui várias atribuições, dentre elas a de julgar a exatidão de todos aqueles que guardem, administrem ou gerenciem bens e/ou dinheiros públicos, bem como a de apreciar as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, mediante a emissão de parecer prévio.

Os resultados a seguir demonstrados decorrem da instauração de processos que, uma vez instruídos, são submetidos à deliberação do Tribunal Pleno e das Câmaras, órgãos julgadores desta Corte, e sujeitos à emissão de Parecer Coletivo da Auditoria.

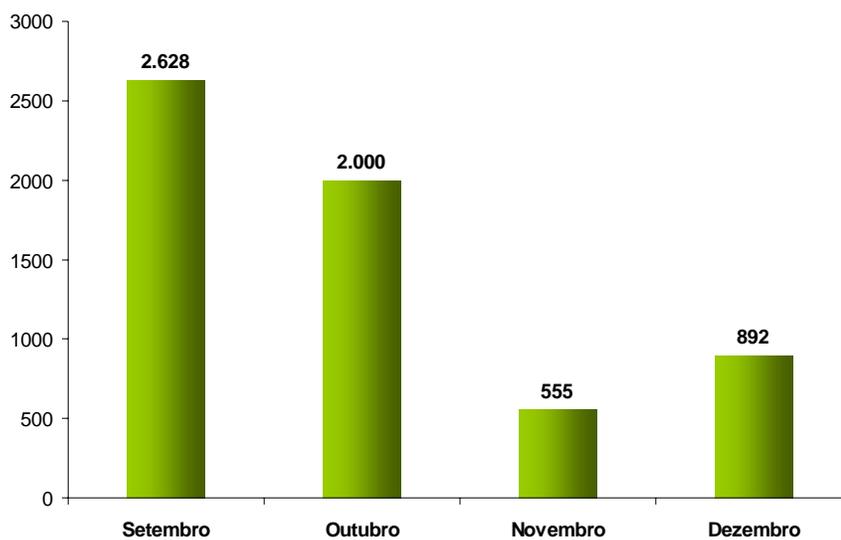
As competências de cada órgão julgador encontram-se descritas nos artigos 40, 46, 47 e 48 do Regimento Interno, Resolução nº 10/1996, e na Resolução nº 10/2006, que dispõe sobre o Parecer Coletivo da Auditoria.

Nos meses de setembro a dezembro de 2007, foram apreciados 6.075 (seis mil e setenta e cinco) processos, conforme abaixo discriminado. Registre-se que, no período de 05/11 a 30/11/2007, cumprindo determinação constante na Ordem de Serviço 01/2007, as tramitações processuais e as sessões foram suspensas, excetuando-se as matérias consideradas urgentes, tais como denúncias e representações, a fim de se proceder a inventário geral visando a adequação da tramitação interna dos processos à nova sistemática a ser adotada em decorrência da nova estrutura orgânica desta Corte, justificando-se, assim, a ausência ou diminuição do número de processos apreciados nesse mês.

<b>Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais</b>					
<b>Processos Apreciados - Setembro a Dezembro de 2007</b>					
<b>Competência</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Total</b>
Tribunal Pleno	66	40	17	29	<b>152</b>
Primeira Câmara	341	396	85	279	<b>1101</b>
Segunda Câmara	43	76	0	23	<b>142</b>
Terceira Câmara	785	661	184	181	<b>1811</b>
Quarta Câmara	1359	782	269	380	<b>2790</b>
Parecer Coletivo de Auditoria	34	45	0	0	<b>79</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2628</b>	<b>2000</b>	<b>555</b>	<b>892</b>	<b>6075</b>

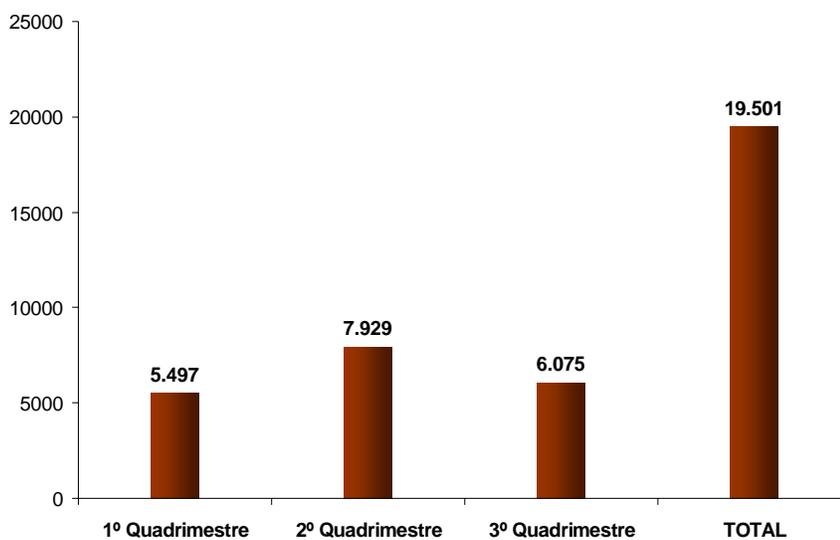
Fonte: Dados extraídos do Sistema Gerencial de Administração de Processos - SGAP e das Atas das Sessões - TCEMG

## PROCESSOS APRECIADOS - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2007



Fonte: Dados extraídos do Sistema Gerencial de Administração de Processos - SGAP e das Atas das Sessões - TCEMG

## NÚMEROS TOTALIZADOS - PROCESSOS APRECIADOS



## V – PROCESSOS APRECIADOS PELO TRIBUNAL PLENO

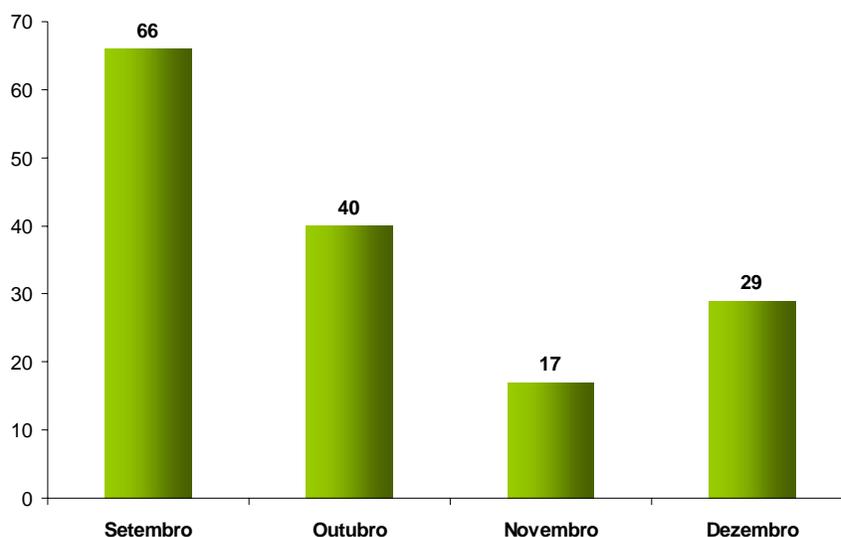
O Tribunal Pleno reuniu-se em 14 (quatorze) sessões, apreciando 152 (cento e cinquenta e dois) processos, bem como outras matérias de sua competência, conforme demonstrado abaixo:

Tribunal Pleno			
Processos Apreciados - Setembro a Dezembro de 2007			
Natureza	Decisão	Número de Processos	Total
Assunto Administrativo - Pleno	Aplicação de Multa ao Responsável	62	63
	Arquivamento	1	
Consulta	Respondida	60	68
	Não-Conhecimento	8	
Recurso Administrativo	Provimento	1	2
	Negado Provimento	1	
Recurso de Reconsideração	Provimento	3	7
	Provimento Parcial	1	
	Negado Provimento	3	
Recurso de Rescisão	Provimento	1	2
	Não-Conhecimento	1	
Recurso de Revisão	Provimento	4	9
	Provimento Parcial	2	
	Negado Provimento	3	
Representação	Suspensão da Licitação	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>152</b>	<b>152</b>

Fonte: Dados extraídos das Atas das Sessões do Tribunal Pleno - TCEMG

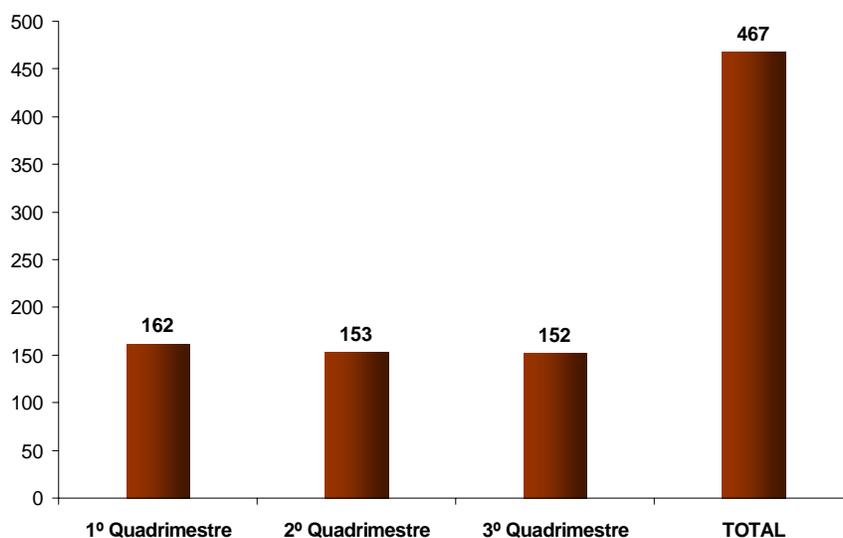
Valor total de multas aplicadas: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), passíveis de interposição de recursos

### PROCESSOS APRECIADOS PELO TRIBUNAL PLENO - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2007



Fonte: Dados extraídos das Atas das Sessões do Tribunal Pleno - TCEMG

## NÚMEROS TOTALIZADOS - TRIBUNAL PLENO



## VI – PROCESSOS APRECIADOS PELA PRIMEIRA CÂMARA

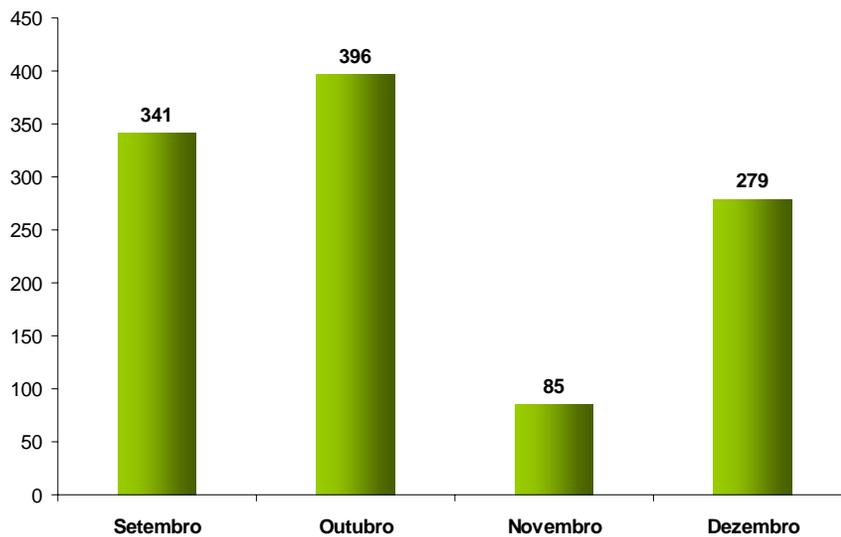
A Primeira Câmara reuniu-se em 11 (onze) sessões e apreciou 1.101 (um mil, cento e um) processos de sua competência.

PRIMEIRA CÂMARA			
PROCESSOS APRECIADOS - Setembro a Dezembro/2007			
Natureza	Decisão	Número de Processos	TOTAL
Agravo	Negado Provimento	2	2
Aposentadoria	Registro	310	318
	Registro do Ato Retificador	6	
	Remessa ao Ministério Público	2	
Assunto Administrativo- Câmaras	Aplicação de Multa ao Responsável	1	2
	Aplicação de Multa e Remessa ao Ministério Público	1	
Convênio	Regular com Ressalva	9	9
Denúncia	Arquivamento com Vista ao Ministério Público	1	1
Julgamento da Legalidade dos Atos das Despesas Municipais	Arquivamento	26	27
	Irregular com Aplicação de Multa e Ressarcimento	1	
Prestação de Contas (Prefeituras Municipais)	Aprovação das Contas	12	208
	Aprovação com Ressalva	40	
	Rejeição das Contas	28	
	Arquivamento	49	
	Arquivamento com Vista ao Ministério Público	74	
Prestação de Contas (Câmaras Municipais e Entidades)	Remessa ao Ministério Público	4	64
	Não-Conhecimento de Recurso	1	
	Aplicação de Multa e Remessa ao Ministério Público	1	
	Regular	12	
	Regular com Ressalva	6	
	Regular com Ressalva e Aplicação de Multa	1	
	Irregular com Aplicação de Multa	4	
	Irregular com Ressarcimento	10	
	Arquivamento	9	
	Arquivamento com Vista ao Ministério Público	7	
	Remessa ao Ministério Público	7	
	Irregular com Aplicação de Multa e Ressarcimento	2	
	Irregular com Ressarcimento e Remessa ao Ministério Público	3	
Anulação Parcial de Decisão/Citação	2		
Processo Administrativo	Aplicação de Multa	2	469
	Aplicação de Multa com Remessa ao Ministério Público	271	
	Irregular com Aplicação de Multa	1	
	Irregular com Ressarcimento	1	
	Irregular com Aplicação de Multa e Ressarcimento	4	
	Irregular com Aplicação de Multa e Remessa ao Ministério Público	1	
	Remessa ao Ministério Público	7	
	Arquivamento	178	
	Irregular	1	
	Aplicação de Multa e Ressarcimento	1	
Irregular com Aplicação de Multa, Ressarcimento e Remessa ao Ministério Público	1		
Recurso de Reconsideração	Negado Provimento a Agravo	1	1
	Provimento	1	
<b>TOTAL</b>		<b>1101</b>	<b>1101</b>

Fonte: Dados extraídos das Atas das Sessões da Primeira Câmara - TCEMG

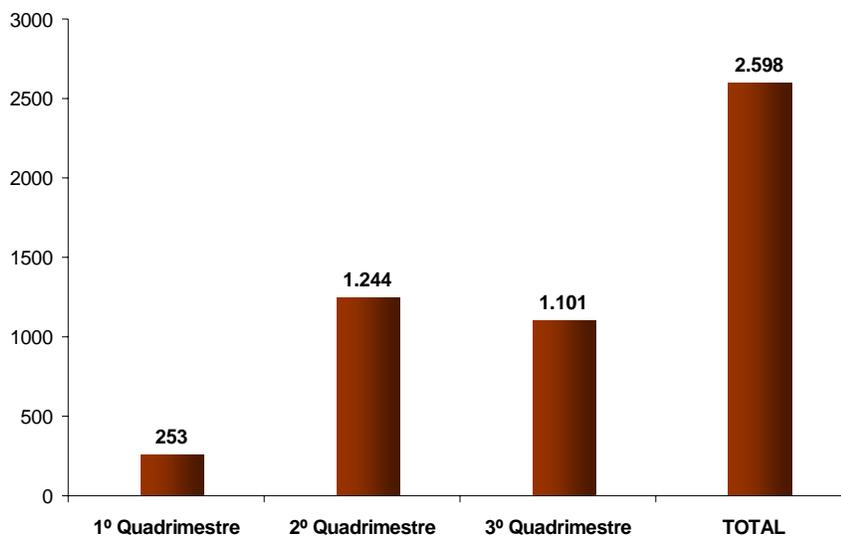
Valor total de multas aplicadas : R\$ 579.500,00 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), passíveis de interposição de recursos

## PROCESSOS APRECIADOS PELA PRIMEIRA CÂMARA - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2007



Fonte: Dados extraídos das Atas das Sessões da Primeira Câmara - TCEMG

## NÚMEROS TOTALIZADOS - PRIMEIRA CÂMARA



## VII – PROCESSOS APRECIADOS PELA SEGUNDA CÂMARA

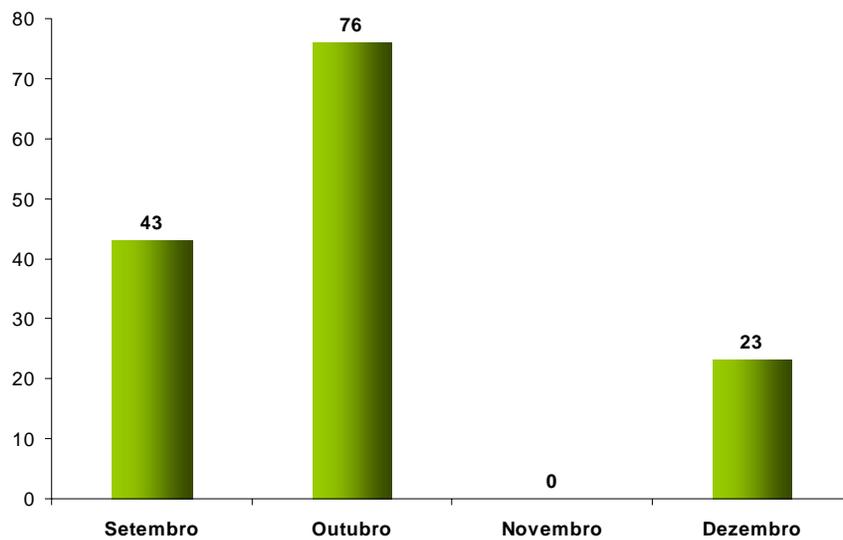
Durante o período abordado, a Segunda Câmara reuniu-se em 11 (onze) sessões e apreciou 142 (cento e quarenta e dois) processos de sua competência.

Segunda Câmara			
Processos Apreciados - Setembro a Dezembro de 2007			
Natureza	Decisão	Número de Processos	TOTAL
Contrato	Regular	1	9
	Regular com Ressalva	6	
	Irregular	1	
	Remessa ao Ministério Público	1	
Convênio	Regular	1	1
Denúncia	Arquivamento	1	5
	Irregular com Aplicação de Multa e Remessa ao Ministério Público	1	
	Suspensão da Licitação	3	
Edital de Licitação	Arquivamento	2	2
Inexigibilidade de Licitação	Provimento Parcial de Recurso	1	1
Inspeção Extraordinária - Licitação	Regular	1	2
	Arquivamento	1	
Licitação	Regular com Ressalva	1	4
	Revogação da Suspensão da Licitação	1	
	Arquivamento	2	
Prestação de Contas de Convênio	Regular	2	2
Processo Administrativo	Aplicação de Multa ao Responsável	1	38
	Irregular com Aplicação de Multa	18	
	Irregular com Aplicação de Multa e Remessa ao Ministério Público	9	
	Remessa ao Ministério Público	1	
	Arquivamento	4	
	Irregular com Arquivamento	1	
	Aplicação de Multa ao Responsável/Ressarcimento	1	
	Irregular com Aplicação de Multa, Ressarcimento e Remessa ao Ministério Público	1	
	Negado Provimento a Recurso	1	
	Retificação de Edital de Licitação	1	
Relatório de Inspeção-Licitação	Irregular com Aplicação de Multa	3	3
Recurso de Reconsideração	Negado Provimento	4	4
Representação	Indeferimento da Medida Cautelar	4	48
	Suspensão de Licitação	14	
	Revogação da Suspensão da Licitação	6	
	Arquivamento	11	
	Revogação de Suspensão de Licitação/Arquivamento	1	
	Indeferimento de Medida Cautelar/Análise Técnica	1	
	Arquivamento com Recomendação	8	
	Aplicação de Multa/Remessa ao Ministério Público/Sustação de Contrato	1	
	Suspensão de Licitação*/Sobrestamento	2	
Restituição de Caução	Liberação da Garantia	2	3
	Regular com Liberação da Garantia	1	
Termo Aditivo a Contrato	Regular com Ressalva	6	16
	Irregular	3	
	Remessa ao Ministério Público	7	
Termo Aditivo a Convênio	Regular	1	2
	Regular com Ressalva	1	
Tomada de Contas Especial	Irregular com Aplicação de Multa	1	1
Dispensa de Licitação	Regular com Ressalva	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>142</b>	<b>142</b>

Fonte: Dados extraídos das Atas das Sessões da Segunda Câmara - TCEMG

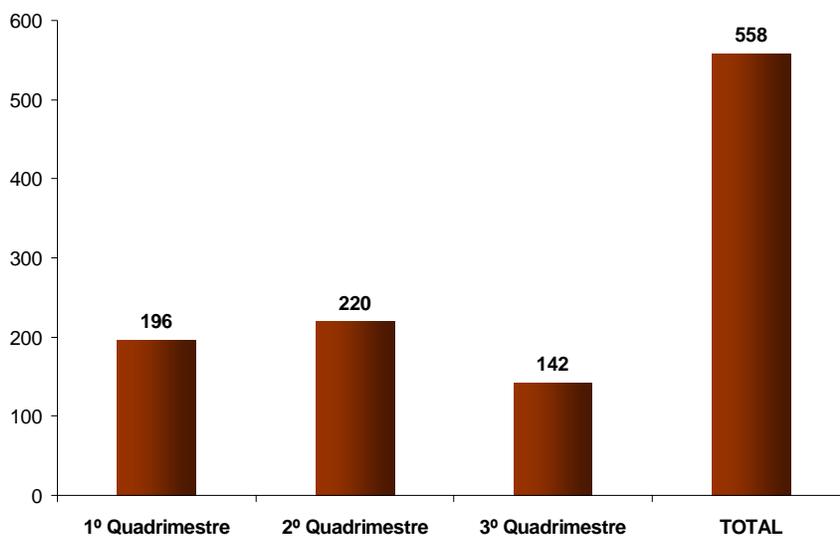
Valor total de multas aplicadas: R\$ 97.707,15 (noventa e sete mil, setecentos e sete reais e quinze centavos), passíveis de interposição de recursos

## PROCESSOS APRECIADOS PELA SEGUNDA CÂMARA SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2007



Fonte: Dados extraídos das Atas das Sessões da Segunda Câmara - TCEMG

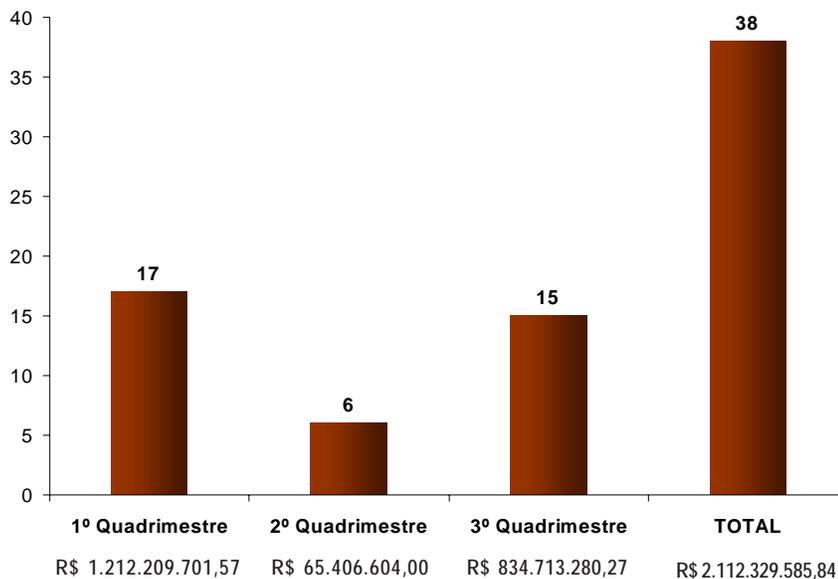
## NÚMEROS TOTALIZADOS - SEGUNDA CÂMARA



## VIII - SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

No terceiro quadrimestre deste ano foram concedidas medidas cautelares de suspensão de 15 (quinze) procedimentos licitatórios, envolvendo recursos na ordem de R\$834.713.280,27 (oitocentos e trinta e quatro milhões, setecentos e treze mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

NÚMEROS E VALORES TOTALIZADOS - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SUSPENSOS



## IX - PROCESSOS APRECIADOS PELA TERCEIRA CÂMARA

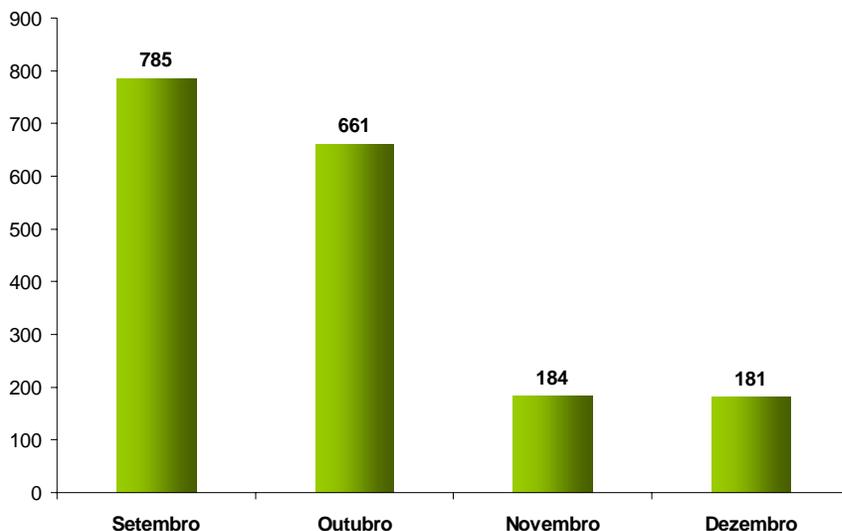
A Terceira Câmara reuniu-se em 11 (onze) sessões e apreciou 1.811 (um mil, oitocentos e onze) processos.

Terceira Câmara			
Processos Apreciados - Setembro a Dezembro de 2007			
Natureza	Decisão	Número de Processos	TOTAL
Aposentadoria	Registro	1501	1522
	Registro do Ato Retificador	1	
	Denegado Registro	12	
	Arquivamento	5	
	Averbação da Apostila Retificatória	1	
	Registro com Averbação de Apostila Retificatória	2	
Apostila	Arquivamento	1	1
Ato Retificatório	Averbação	1	1
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	Regular	4	4
Balanco Geral	Regular	1	1
Convênio	Regular	2	2
Pensão	Registro	38	40
	Arquivamento	1	
	Denegado o Registro	1	
Prestação de Contas de Exercício	Regular	4	10
	Regular com Ressalva	4	
	Irregular com Ressarcimento	1	
	Arquivamento	1	
Recurso de Reconsideração	Negado Provimento	1	1
Reforma	Registro	217	217
Balancete	Regular	12	12
<b>TOTAL</b>		<b>1811</b>	<b>1811</b>

Fonte: Dados extraídos das Atas das Sessões da Terceira Câmara - TCEMG

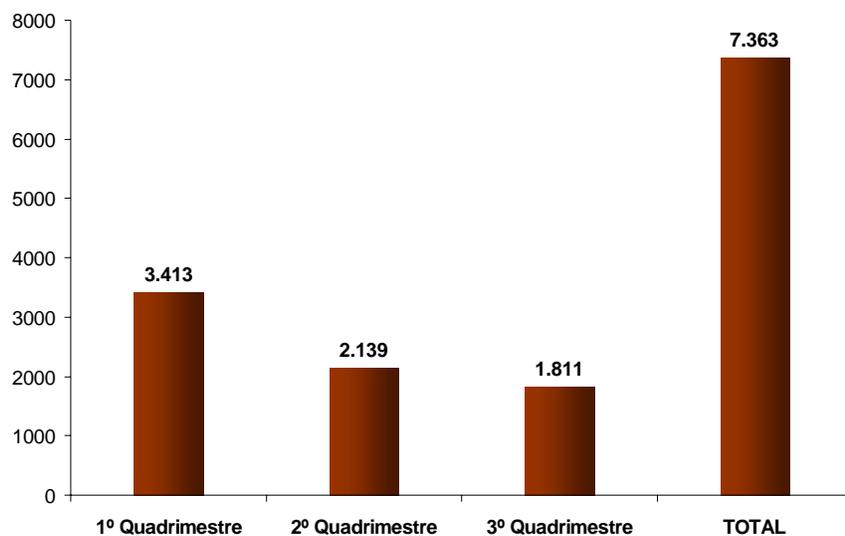
O número de processos de Aposentadorias, Reformas e Pensões registrados reflete aqueles apreciados em Sessão, bem como os publicados no Diário Oficial do Estado, amparados pela Ordem de Serviço 01/2004

### PROCESSOS APRECIADOS PELA TERCEIRA CÂMARA - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2007



Fonte: Dados extraídos das Atas das Sessões da Terceira Câmara - TCEMG

NÚMEROS TOTALIZADOS - TERCEIRA CÂMARA



## X – PROCESSOS APRECIADOS PELA QUARTA CÂMARA

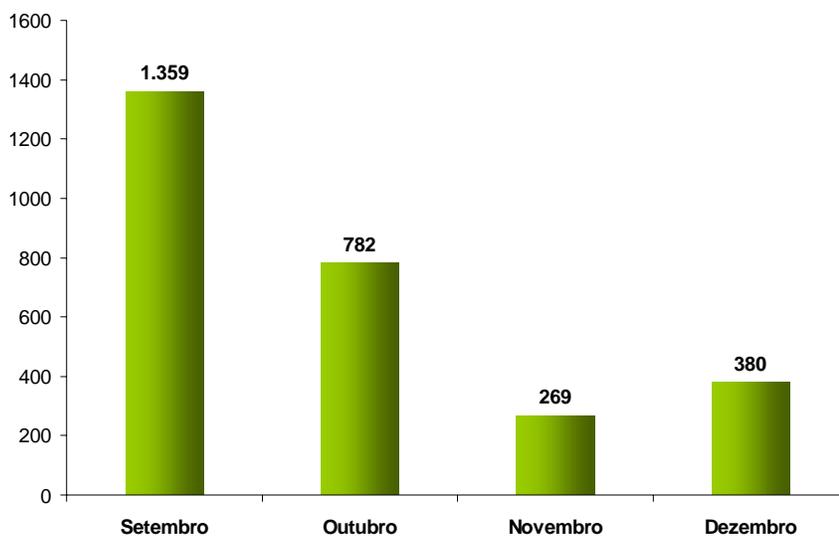
A Quarta Câmara reuniu-se em 11 (onze) sessões e apreciou 2.790 (dois mil, setecentos e noventa) processos.

Quarta Câmara			
Processos Apreciados - Setembro a Dezembro de 2007			
Natureza	Decisão	Número de Processos	TOTAL
Aposentadoria	Registro	2291	2487
	Denegado Registro	4	
	Arquivamento	1	
	Registro do Ato Retificador	191	
Apostila	Averbação	3	4
	Arquivamento	1	
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	Arquivamento	1	1
Convênio	Regular	2	3
	Arquivamento	1	
Pensão	Registro	54	57
	Registro do Título Retificador	3	
Prestação de Contas de Convênio	Regular	9	9
Prestação de Contas de Exercício	Regular	4	4
Processo Administrativo	Regular com Ressalva	1	1
Reforma	Registro	212	216
	Registro do Título Retificador	4	
Termo Aditivo a Convênio	Regular	6	6
Tomada de Contas Especial	Regular com Ressalva	1	1
Termo de Acordo	Regular	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>2790</b>	<b>2790</b>

Fonte: Dados extraídos das Atas das Sessões da Quarta Câmara - TCEMG

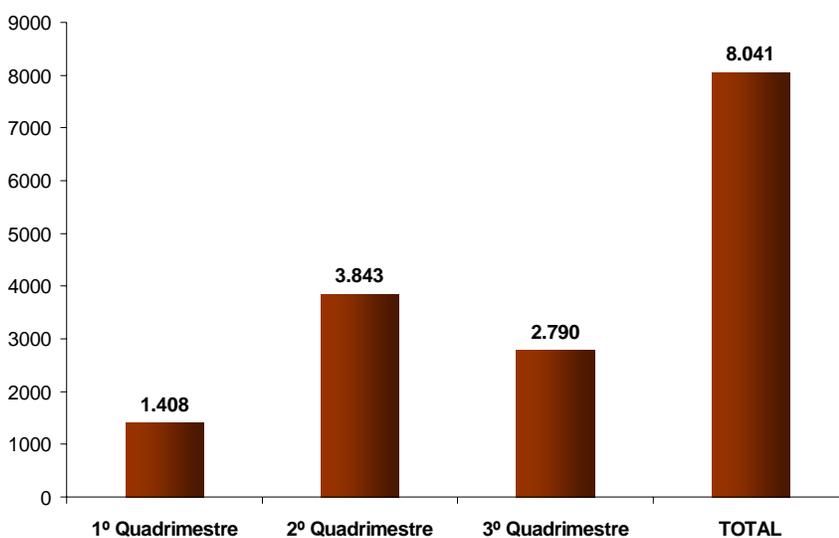
O número de processos de Aposentadorias, Reformas e Pensões registrados reflete aqueles apreciados em Sessão, bem como os publicados no Diário Oficial do Estado, amparados pela Ordem de Serviço 01/2004

## PROCESSOS APRECIADOS PELA QUARTA CÂMARA - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2007



Fonte: Dados extraídos das Atas das Sessões da Quarta Câmara - TCEMG

## NÚMEROS TOTALIZADOS - QUARTA CÂMARA



## XI - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES

Compete ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões de servidores da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado e dos Municípios.

No exercício de 2007, após grande discussão entre os membros deste Tribunal quanto à aplicação do Instituto da Decadência aos registros de atos concedidos há mais de 5 (cinco) anos, e, tendo em vista a ocorrência de divergência de entendimentos, foi suscitado Incidente de Uniformização de Jurisprudência que culminou na adoção do referido Instituto e na aprovação da Súmula 105, em Sessão do Tribunal Pleno realizada no dia 19/09/07 e publicada no Órgão Oficial do Estado em 26/09/2007, nos seguintes termos:

*“Nas aposentadorias, reformas e pensões concedidas há mais de 05 (cinco) anos, bem como nas admissões ocorridas em igual prazo, contado a partir da entrada do servidor em exercício, o Tribunal de Contas determinará o registro dos atos que a Administração já não puder anular, salvo comprovada má-fé”.*

Lembramos que, em que pese as divergências existentes, a aplicação do Instituto da Decadência não causa prejuízo ou mitigação do múnus constitucional desta Corte, à medida que os processos que se enquadram nessa situação são devidamente registrados, destacando-se, inclusive, o próprio preceito elencado no artigo 296 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que haverá a resolução de mérito quando pronunciada a decadência.

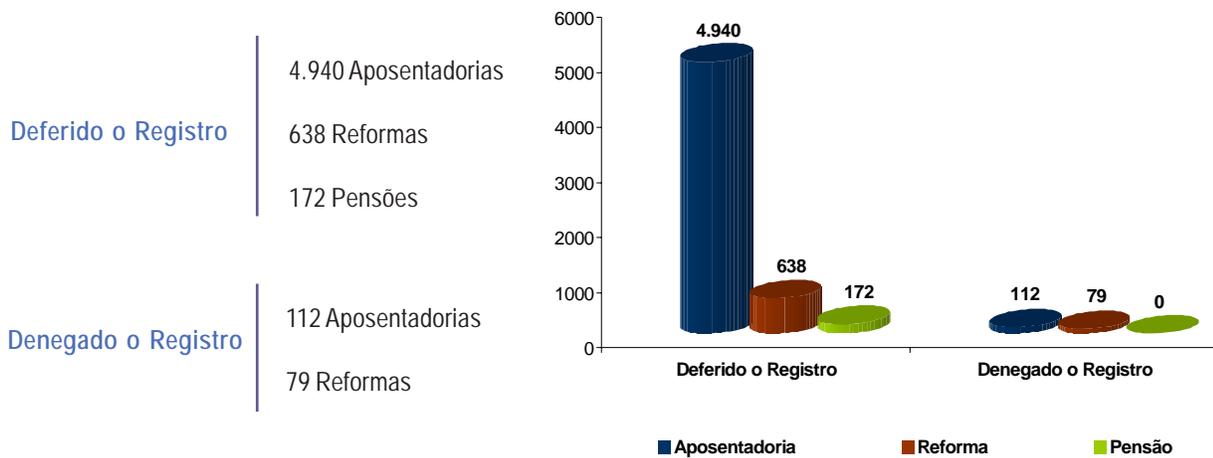
Espera-se, com a aplicação dessa Súmula, que seja alcançada, diretamente, a estabilização da relação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com seus entes jurisdicionados, ameaçada pelo decurso do tempo, bem como, indiretamente, a redução do estoque de processos, a gerar maior eficiência no que concerne ao exercício do controle externo.

Os números abaixo demonstram o quantitativo de Aposentadorias, Reformas e Pensões apreciados pelo TCEMG em todo o exercício de 2007, cujos registros foram deferidos ou denegados.

### Janeiro a Abril de 2007 - 1º Quadrimestre



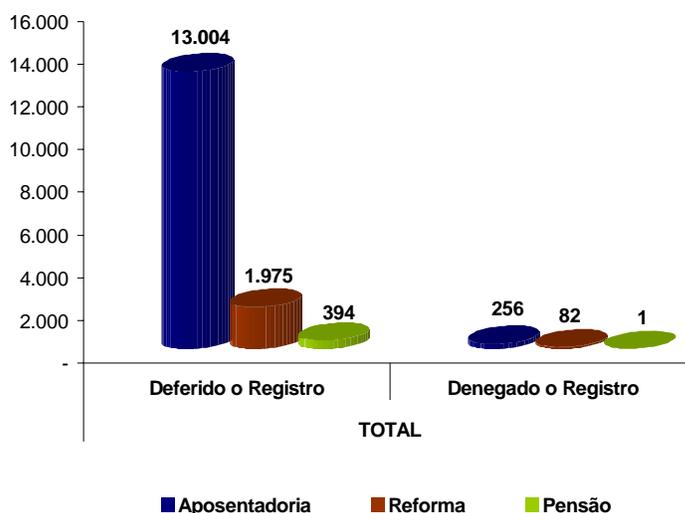
### Mai a Agosto de 2007 - 2º Quadrimestre



### Setembro a Dezembro de 2007 - 3º Quadrimestre



## DADOS CONSOLIDADOS - 2007



## XII – PROCESSOS COM EMISSÃO DE PARECER COLETIVO PELA AUDITORIA

Além de manifestar-se sobre a legalidade e regularidade dos processos no âmbito do Tribunal de Contas, durante o exercício de 2007, a Auditoria emitiu Parecer Coletivo em contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres, os aditamentos, suas prestações de contas e tomadas de contas, cujos valores de alçada alcançaram o fixado para a realização de licitação na modalidade convite (art. 23, I, *a* e II, *a*, da Lei de Licitações, vigentes à época da celebração dos instrumentos), bem como sobre os procedimentos licitatórios na modalidade convite, restituições de cauções, levantamentos de fianças, seguros-garantia, prestações de contas de adiantamento e de almoxarifados.

No período de setembro a dezembro de 2007 foram apreciados 79 (setenta e nove) processos pela Auditoria, com a emissão de Parecer Coletivo.

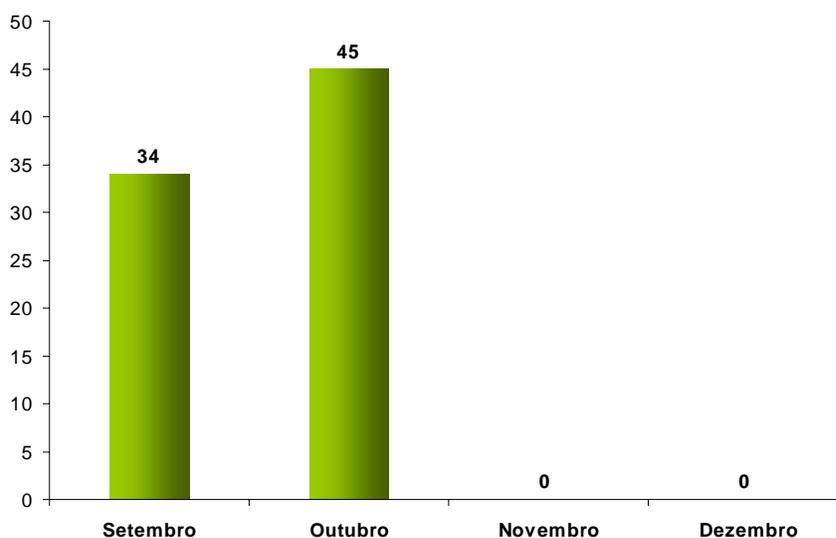
PROCESSOS COM EMISSÃO DE PARECER COLETIVO PELA AUDITORIA - Setembro a Dezembro de 2007			
Natureza	Decisão	Número de Processos	Total
Contrato	Regular com Ressalva	4	5
	Irregular com Aplicação de Multa	1	
Convênio	Regular	11	27
	Regular com Ressalva	14	
	Irregular com Aplicação de Multa	1	
	Arquivamento	1	
Levantamento de Fiança	Liberação da Garantia	1	1
Prestação de Contas de Adiantamento	Regular	1	2
	Arquivamento	1	
Prestação de Contas de Auxílio e Subvenção	Arquivamento	1	1
Prestação de Contas de Convênio	Regular	4	11
	Regular com Ressalva	4	
	Irregular com Aplicação de Multa	1	
	Irregular com Aplicação de Multa e Ressarcimento	1	
	Irregular/Arquivamento Art. 304*	1	
Processo Administrativo	Regular com Ressalva	2	6
	Irregular com Aplicação de Multa	2	
	Irregular com Aplicação de Multa e Ressarcimento	2	
Termo Aditivo a Contrato	Regular	1	9
	Regular com Ressalva	5	
	Irregular com Aplicação de Multa	3	
Termo Aditivo a Convênio	Regular	7	7
Tomada de Contas	Regular com Ressalva	1	4
	Irregular com Aplicação de Multa e Ressarcimento	3	
Tomada de Contas Especial	Irregular com Aplicação de Multa	1	5
	Irregular com Aplicação de Multa e Ressarcimento	3	
	Arquivamento	1	
Prestação de Contas de Termo Aditivo a Convênio	Regular	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>79</b>	<b>79</b>

Fonte: Dados extraídos das Atas das Sessões de Parecer Coletivo da Auditoria - TCEMG

Valor total de multas aplicadas: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), passíveis de interposição de recursos

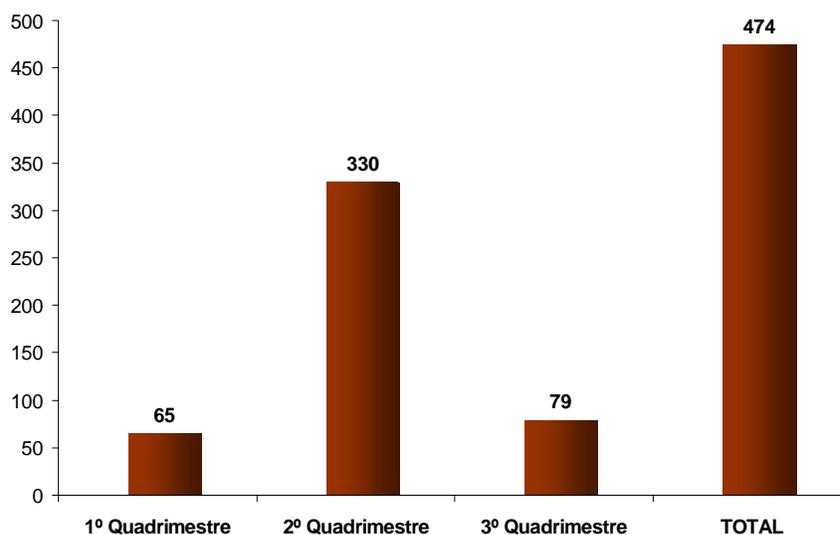
\*Art. 304: A título de racionalização administrativa e economia processual, e com o objetivo de evitar que o custo da cobrança seja superior ao valor do ressarcimento, o Tribunal poderá determinar, desde logo, o arquivamento do processo, sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o devedor, para que lhe possa ser dada quitação

## PARECER COLETIVO DA AUDITORIA - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2007



Fonte: Dados extraídos das Atas das Sessões de Parecer Coletivo da Auditoria - TCEMG

## NÚMEROS TOTALIZADOS - PARECER COLETIVO DA AUDITORIA

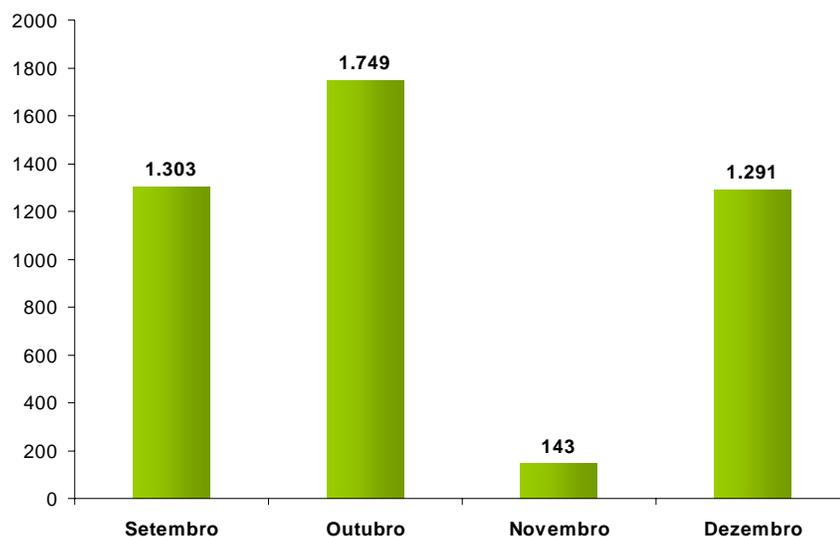


### XIII – FORMAS DE DELIBERAÇÃO

As deliberações do Tribunal de Contas em todos os processos apreciados sujeitos a julgamento formalizam-se na forma de acórdão.

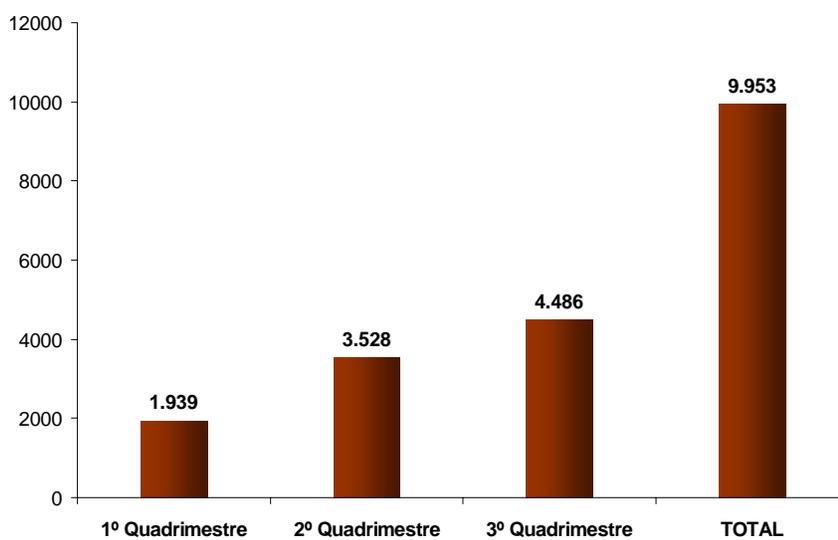
No período de setembro a dezembro de 2007 foram publicados no “Minas Gerais” 4.486 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis) acórdãos, conforme demonstrado a seguir.

## ACÓRDÃOS PUBLICADOS - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2007



Fonte: Coordenadoria de Área de Acórdão - TCEMG

## NÚMEROS TOTALIZADOS - ACÓRDÃOS PUBLICADOS



O Tribunal também emite parecer quando aprecia as contas do Poder Executivo e quando examina Consultas.

1 - No 3º quadrimestre foram examinados 80 (oitenta) processos de Prestação de Contas Municipal, emitindo-se o competente parecer prévio da seguinte forma:

### 1.1 - Pela Aprovação das Contas | 12

■ Bonfim/2002 ■ Campo Belo/2000 ■ Capela Nova/2002 ■ Carmo da Cachoeira/2001 ■ Chácara/2004  
■ Congonhal/2004 ■ Conquista/2000 ■ Coroaci/1991 ■ Resende Costa/2000 ■ Rosário da Limeira/1998  
■ Santa Bárbara do Tugúrio/2001 ■ Três Pontas/2001

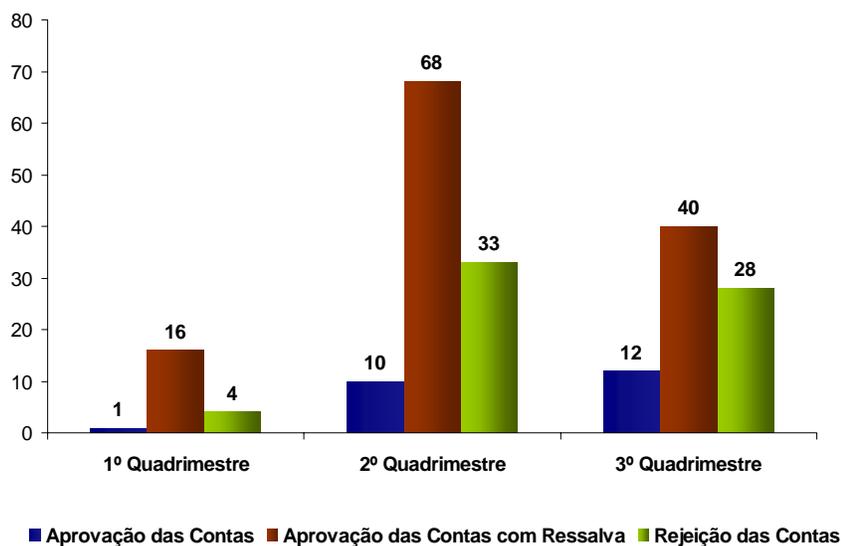
### 1.2 - Pela Aprovação das Contas com Ressalvas | 40

■ Abaeté/2002 ■ Aiuruoca/2000 ■ Almenara/2002 ■ Alpinópolis/2003 ■ Antônio Dias/2002  
■ Araguari/2000 ■ Arcos/2002 ■ Bocaiúva/2001 ■ Caeté/2001 ■ Caiana/2001 ■ Capetinga/2001  
■ Carmópolis de Minas/2000 ■ Coimbra/2004 ■ Congonhal/2003 ■ Delfim Moreira/2003  
■ Desterro do Melo/2002 ■ Dom Joaquim/1999 ■ Engenheiro Caldas/2002  
■ Engenheiro Navarro/2001 ■ Francisco Dumont/2002 ■ Grão Mogol/2001 ■ Itaguara/2002  
■ Itapagipe/2000 ■ Jesuânia/2000 ■ Mathias Lobato/1998 ■ Matias Cardoso/2003 ■ Papagaios/2001  
■ Piedade dos Gerais/2001 ■ Piraúba/2002 ■ Santa Rita do Ibitipoca/2003 ■ Santana do Riacho/2001  
■ Santo Antônio do Rio Abaixo/2000 ■ São Geraldo/2001 ■ São João do Paraíso/2002  
■ São João Nepomuceno/2000 ■ São José do Alegre/2004 ■ Senador Cortes/2001 ■ Tarumirim/2000  
■ Tocos do Moji/2002 ■ Turmalina/2001

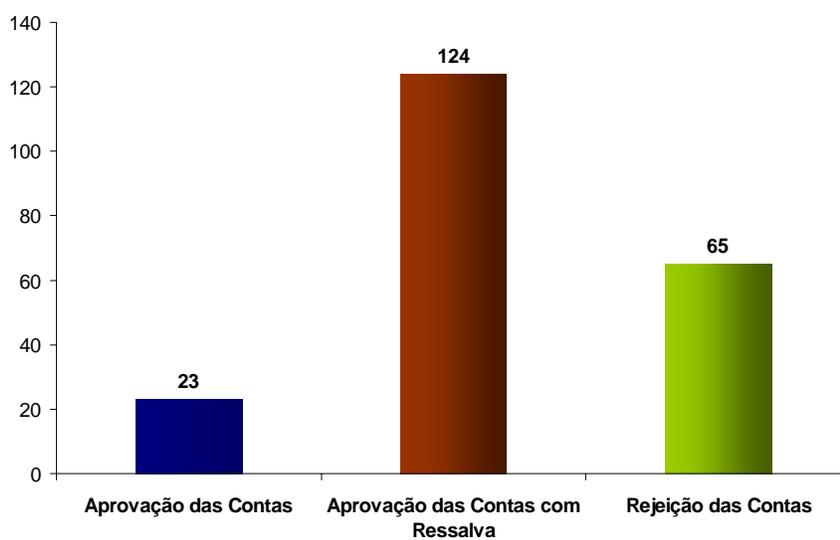
### 1.3 - Pela Rejeição das Contas | 28

■ Alpinópolis/1999 ■ Alpinópolis/2002 ■ Aracitaba/2002 ■ Araçuaí/2001 ■ Araçuaí/2003 ■ Astolfo Dutra/2004  
■ Augusto de Lima/2002 ■ Brasília de Minas/2001 ■ Brumadinho/2000 ■ Caeté/2002 ■ Caldas/2004  
■ Camacho/2001 ■ Candeias/2002 ■ Congonhas/2001 ■ Engenheiro Caldas/2000 ■ Esmeraldas/2002  
■ Florestal/2000 ■ Goianá/2004 ■ Ijaci/2003 ■ José Raydan/2002 ■ Lagoa Santa/2002 ■ Nova Belém/2000  
■ Piedade dos Gerais/1988 ■ Pirapora/1995 ■ Rio Piracicaba/2001 ■ Senador Cortes/2002  
■ Setubinha/2002 ■ Vargem Alegre/2000

## NÚMEROS TOTALIZADOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO



## DADOS CONSOLIDADOS - 2007



2 - Também foram emitidos 60 (sessenta) pareceres em consultas formuladas e respondidas, consoante disposição contida no artigo 7º, inciso X do Regimento Interno.



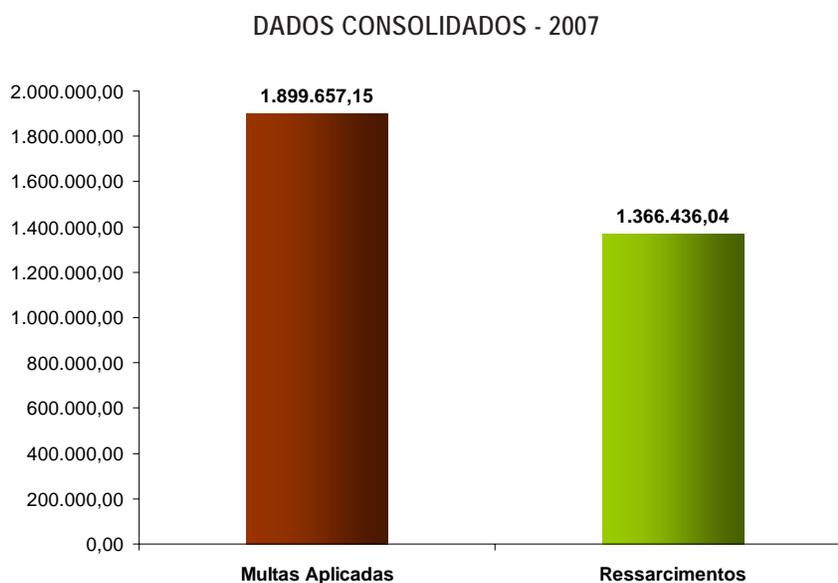
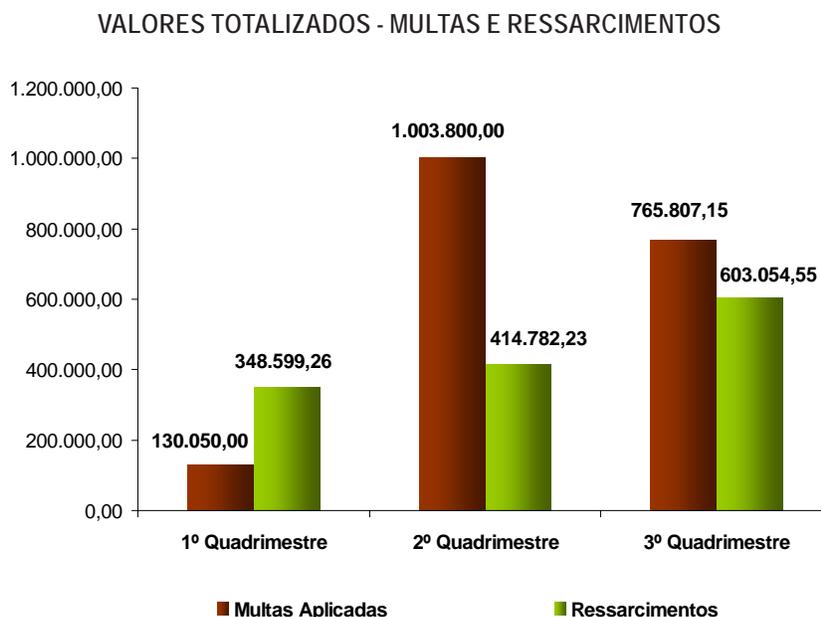
#### XIV - SANÇÕES

Dentre as diversas competências atribuídas aos Tribunais de Contas, arroladas no art. 71 da CR/88, destaca-se a disposta no inciso VII, de imputar sanções previstas em lei aos entes sujeitos à sua jurisdição.

Dentre essas sanções são previstas aplicações de multas decorrentes do julgamento de contas irregulares, com determinação de ressarcimento nos casos de comprovação de dano ao erário, e a aplicação de multas pelo descumprimento de obrigações impostas, como no caso de não-apresentação de documentos ante a critérios e prazos pré-estabelecidos.

As primeiras possuem viés sancionatório e podem ser denominadas "multas-sanção"; as segundas, viés coercitivo, denominando-se "multas-coerção".

Do montante de processos julgados irregulares no período destacado, bem como pelo não-atendimento às determinações impostas por esta Corte, no exercício de seu poder regulamentar, com previsão no Regimento Interno e nas Instruções Normativas, foram aplicadas multas no valor total de **R\$765.807,15** (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos), bem como determinado o ressarcimento aos cofres públicos do montante de **R\$603.054,55** (seiscentos e três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), passíveis da atualização devida, cabendo, ainda, a interposição de recursos dentro das normas e dos prazos estabelecidos pela legislação própria.



A decisão do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa tem eficácia de título executivo, nos termos do disposto no art. 71, § 3º da Constituição da República e art. 76, § 3º da Constituição Mineira.

O Tribunal de Contas possui um setor denominado “Comissão de Liquidação, Controle e Expedição de Certidão de Débito e Multa”, responsável por todo o controle referente às multas e ressarcimentos imputados, consoante disposições regimentais e legislação complementar.

A tabela abaixo demonstra a movimentação, no período de setembro a dezembro de 2007, das certidões de débito extraídas de processos apreciados, cujas decisões já transitaram em julgado.

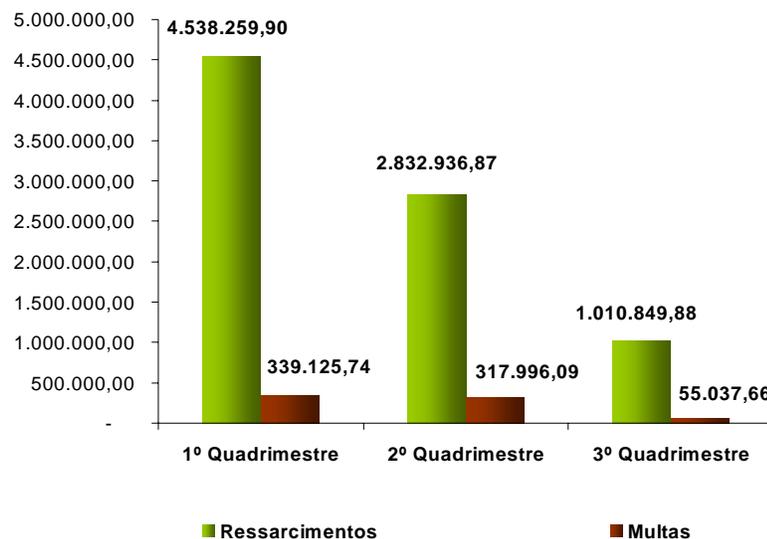
<b>SANÇÕES - Setembro a Dezembro de 2007</b>	
<b>Certidões de Débito encaminhadas aos Responsáveis para o pagamento de Multas</b>	
Número de Certidões	333
Valores Notificados	349.194,72
Valores Recebidos e Comprovados	257.620,86
<b>Certidões de Débito encaminhadas aos Responsáveis para o Ressarcimento ao Erário</b>	
Número de Certidões	13
Valores Notificados	115.549,00
Valores Recebidos e Comprovados	20.491,17
<b>Certidões de Débito encaminhadas ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para as providências cabíveis à execução forçada pela Advocacia Geral do Estado ou Procuradorias Municipais</b>	
Para ações de cobrança de Multas	30
Valores Notificados - Multas	55.037,66
Para ações de Ressarcimento ao Erário	65
Valores Notificados - Ressarcimento	1.010.849,88

Fonte: Comissão de Liquidação, Controle e Expedição de Certidão de Débito e Multa

<b>Agentes Políticos Notificados pelo TCEMG - Setembro a Dezembro de 2007</b>				
Agente Político	Multa		Ressarcimento	
	Número	Valor	Número	Valor
Prefeito Municipal	314	329.668,23	0	0,00
Vice-Prefeito	0	0,00	2	24.119,56
Presidente de Câmara Municipal	14	11.410,63	2	2.983,22
Vereador	3	3.034,65	0	0,00
Gestores de Entidades	2	5.081,21	0	0,00
Membro de Comissão de Licitação	0	0,00	9	88.446,22
<b>TOTAL</b>	<b>333</b>	<b>349.194,72</b>	<b>13</b>	<b>115.549,00</b>

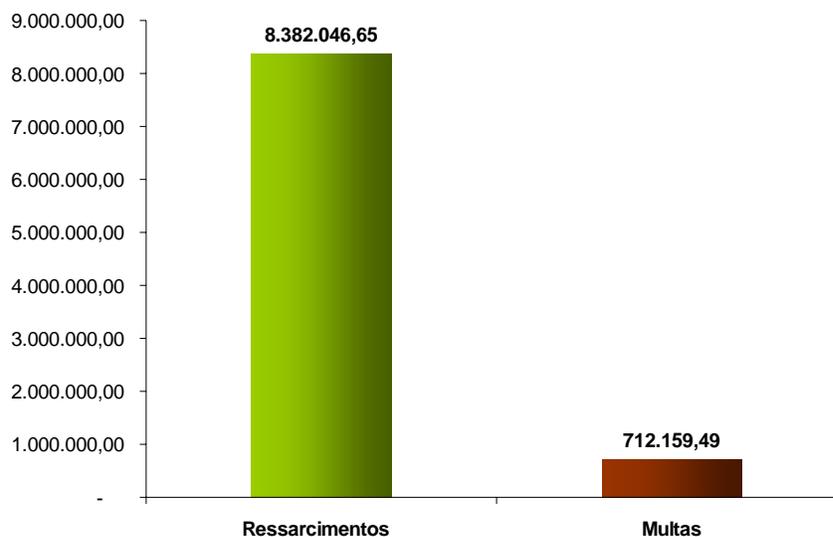
<b>Agentes Políticos cujas certidões de débito foram encaminhadas ao Ministério Público junto ao TCEMG para execução forçada - Setembro a Dezembro de 2007</b>				
Agente Político	Multa		Ressarcimento	
	Número	Valor	Número	Valor
Prefeito Municipal	20	44.456,78	7	660.662,54
Vice-Prefeito	0	0,00	1	1.024,70
Presidente de Câmara Municipal	5	3.074,49	8	56.956,18
Vereador	0	0,00	49	292.206,46
Secretário Municipal	2	2.571,64	0	0,00
Gestores de Entidades	1	4.313,08	0	0,00
Membro de Comissão de Licitação	2	621,67	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>55.037,66</b>	<b>65</b>	<b>1.010.849,88</b>

VALORES TOTALIZADOS DE MULTAS E RESSARCIMENTOS NOTIFICADOS  
AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO FORÇADA



DADOS CONSOLIDADOS - 2007

MULTAS E RESSARCIMENTOS NOTIFICADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO FORÇADA



## XV – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Promulgada em maio de 2000, a Lei Complementar nº 101, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, surgiu com o objetivo de estabelecer normas visando ao equilíbrio nas contas públicas. A lei introduziu nova e abrangente visão de gestão ao estabelecer limites prudenciais, definindo restrições aos órgãos ou entidades que atingirem 95% (noventa e cinco por cento) do limite das despesas com pessoal, e também relevantes atribuições para os Tribunais de Contas que poderão impor providências antes que ocorram lesões à regular aplicação das finanças públicas.

A atuação dos Tribunais de Contas no controle advindo da LRF se dá mediante acompanhamento da execução orçamentária, verificação da obediência aos limites estabelecidos para as despesas, emitindo alertas quando estiverem próximos de serem atingidos, bem como a indicação de fatos que possam comprometer custos/resultados de programas ou irregularidades na gestão orçamentária. Assim, torna-se imprescindível o exame periódico dos **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária** e dos **Relatórios de Gestão Fiscal**, encaminhados às Cortes de Contas em obediência a instruções normativas regulamentadoras.

No Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Instrução Normativa nº 09/2005 regulamenta a remessa dos mencionados relatórios, por meio do Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo – SIACE, assim dividido:

- SIACE/PCA – Informações relativas às Prestações de Contas Anuais
- SIACE/LRF – Informações relativas à Lei de Responsabilidade Fiscal

O SIACE compõe-se dos módulos “remessa” e “análise”. O módulo “remessa” é instalado nos entes jurisdicionados, de modo a viabilizar a coleta de dados e seu envio ao Tribunal, via internet. Os dados enviados são acessados e analisados pela Diretoria de Análise Formal de Contas, que procede à emissão de relatórios técnicos contendo os dados

referentes ao Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação.

1 - O Tribunal Pleno, diante do não-cumprimento do prazo limite para a disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, aplicou multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a cada um dos gestores responsáveis pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais abaixo relacionados:

1.1 - Relatórios relativos à data base de 30/06/2007 - Sessão realizada em 05/09/2007

1.1.1 – Relatório de Gestão Fiscal (RGF):

Câmaras Municipais de: ■ Capitólio ■ Catuti ■ Coronel Murta ■ Diogo de Vasconcelos ■ São João do Manteninha ■ São Sebastião da Vargem Alegre ■ Serra dos Aimorés ■ Umburatiba

1.1.2 – Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO):

Prefeituras Municipais de: ■ Acaiaca ■ Catuti ■ Centralina ■ Mata Verde ■ Mesquita ■ Monte Azul ■ Munhoz ■ Nanuque ■ Oratórios ■ Poço Fundo ■ Rio Acima ■ Sacramento ■ Santana de Pirapama ■ São Sebastião da Vargem Alegre

1.2 - Relatórios relativos à data base de 31/08/2007 - Sessão realizada em 31/10/2007

1.2.1 - Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Câmaras Municipais de: ■ Abadia dos Dourados ■ Formiga ■ Montes Claros ■ São Gonçalo do Rio Abaixo ■ Várzea da Palma

Prefeitura Municipal de: ■ Araguari

1.2.2 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

Prefeituras Municipais de: ■ Araguari ■ Areado ■ Catuti ■ Centralina ■ Cônego Marinho ■ Cordislândia ■ Martins Soares ■ Monte Azul ■ Munhoz ■ Queluzito ■ Santana de Pirapama ■ São Sebastião da Vargem Alegre

### 1.3 - Relatórios relativos à data base de 31/10/2007 - Sessão realizada em 19/12/2007

#### 1.3.1 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

Prefeituras Municipais de: ■Campos Altos ■Catuti ■Delta ■Monte Azul ■Santana de Pirapama  
■São Sebastião da Vargem Alegre

2 – A egrégia Primeira Câmara, tendo em vista a constatação de **divergência no cruzamento dos dados encaminhados pelo SIACE/LRF e SIACE/PCA**, aplicou multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) aos Prefeitos dos Municípios a seguir discriminados:

#### 2.1 – Dados relativos à data base de 31/12/2003

##### 2.1.1 – Sessão realizada em 11/10/2007

■Conceição do Pará

##### 2.1.2 – Sessão realizada em 01/11/2007

■Ipiaçú

#### 2.2 – Dados relativos à data base de 31/12/2004

##### 2.2.1 – Sessão realizada em 04/09/2007

■Cambuí ■Claro dos Poções ■Coqueiral ■Fortuna de Minas ■Igaratinga ■Itambacuri  
■Lagamar ■Matutina ■Nova Módica ■Poços de Caldas ■Senador José Bento

##### 2.2.2 – Sessão realizada em 13/09/2007

■Água Boa ■Água Comprida ■Antônio Dias ■Arceburgo ■Central de Minas ■Crucilândia  
■Engenheiro Caldas ■Espinosa ■Florestal ■Lambari ■Rio Doce ■Rio Vermelho ■São Francisco  
■São Gonçalo do Rio Preto ■Umburatiba ■Virginópolis

### 2.2.3 – Sessão realizada em 20/09/2007

- Salto da Divisa

### 2.2.4 – Sessão realizada em 27/09/2007

- Abadia dos Dourados ■ Alpinópolis ■ Alto Jequitibá ■ Amparo do Serra ■ Araújos
- Barbacena ■ Boa Esperança ■ Bom Sucesso ■ Braúnas ■ Campo Belo ■ Caparaó
- Capinópolis ■ Careaçú ■ Carmo do Rio Claro ■ Cascalho Rico ■ Cataguases ■ Congonhas
- Conquista ■ Cristais ■ Cristiano Otoni ■ Datas ■ Delfinópolis ■ Dom Joaquim ■ Doresópolis
- Durandé ■ Engenheiro Navarro ■ Espírito Santo do Dourado ■ Formiga ■ Frei Gaspar
- Fronteira dos Vales ■ Galiléia ■ Gouveia ■ Grão Mogol ■ Guarda-Mor ■ Ibituruna ■ Itapeçerica
- Itapeva ■ Itinga ■ Itumirim ■ Joanésia ■ Lagoa da Prata ■ Lajinha ■ Mantena ■ Maria da Fé
- Mirai ■ Monte Formoso ■ Montes Claros ■ Nova Era ■ Novo Cruzeiro ■ Palma ■ Passos ■ Pedra Azul
- Pedrinópolis ■ Planura ■ Pouso Alto ■ Pratinha ■ Presidente Bernardes ■ Presidente Kubitschek
- Riacho dos Machados ■ Rio Acima ■ Rio Novo ■ Salinas ■ Santa Rita de Ibitipoca
- São Geraldo da Piedade ■ São Gotardo ■ São Joaquim de Bicas ■ São José da Barra
- São José da Varginha ■ São Sebastião do Maranhão ■ Serra Azul de Minas ■ Serro
- Simonésia ■ Tupaciguara ■ Vespasiano

### 2.2.5 – Sessão realizada em 04/10/2007

- Águas Vermelhas ■ Arapuá ■ Brazópolis ■ Bueno Brandão ■ Buenópolis ■ Campanha
- Cana Verde ■ Capetinga ■ Carangola ■ Carneirinho ■ Casa Grande ■ Catas Altas da Noruega
- Coimbra ■ Comendador Gomes ■ Córrego Danta ■ Ibirité ■ Itabira ■ Itambé do Mato Dentro
- Jenipapo de Minas ■ Joaíma ■ Luz ■ Miradouro ■ Miravânia ■ Monte Azul ■ Muzambinho
- Nova Porteirinha ■ Nova Serrana ■ Ouro Fino ■ Pai Pedro ■ Peçanha ■ Perdizes ■ Rodeiro
- Rubelita ■ Sacramento ■ Santana do Jacaré ■ Santana do Paraíso ■ São João da Lagoa
- São João do Oriente ■ São Tiago ■ Sardoá ■ Sem-Peixe ■ Tumiritinga

### 2.2.6 – Sessão realizada em 11/10/2007

■ Alterosa ■ Alvorada de Minas ■ Bocaina de Minas ■ Chalé ■ Conselheiro Pena  
■ Franciscópolis ■ Inimutaba ■ Itamarati de Minas ■ Jequitinhonha ■ Maravilhas ■ Nepomuceno  
■ Paracatu ■ Pirajuba ■ Santa Vitória ■ Santo Antônio do Amparo ■ Santo Antônio do Jacinto  
■ São Gonçalo do Rio Abaixo ■ Senador Cortês ■ Três Marias

### 2.2.7 – Sessão realizada em 18/10/2007

■ Alfenas ■ Bom Repouso ■ Cipotânea ■ Descoberto ■ Dolores do Turvo ■ Inhaúma ■ Lassance  
■ Monsenhor Paulo ■ Monte Carmelo ■ Reduto ■ Serra do Salitre ■ Tocantins ■ Verdelândia  
■ Virgolândia

### 2.2.8 – Sessão realizada em 25/10/2007

■ Belo Vale ■ Brás Pires ■ Dolores do Indaiá ■ Josenópolis ■ Lagoa Formosa ■ Mendes Pimentel  
■ Moema ■ Patrocínio do Muriaé ■ Pedra Bonita ■ Piranguinho ■ Raposos ■ Santa Maria do Suaçuí  
■ Santa Rita de Minas ■ Senador Amaral ■ Serranos ■ Ubaporanga ■ Veríssimo

### 2.2.9 – Sessão realizada em 01/11/2007

■ Albertina ■ Bom Despacho ■ Carmo de Minas ■ Cruzília ■ Glaucilândia ■ Itaobim ■ José Raydan  
■ São Sebastião do Oeste ■ Serra da Saudade ■ Turmalina

### 2.2.10 – Sessão realizada em 06/12/2007

■ Abre Campo ■ Alto Caparaó ■ Araxá ■ Bias Fortes ■ Campos Altos ■ Canápolis ■ Conceição do Pará  
■ Espera Feliz ■ Estiva ■ Felisburgo ■ Francisco Dumont ■ Francisco Sá ■ Gonçalves  
■ Governador Valadares ■ Ibiaí ■ Leandro Ferreira ■ Luislândia ■ Mata Verde ■ Medeiros  
■ Ninheira ■ Olhos D'Água ■ Pavão ■ Perdões ■ Pescador ■ Pratápolis ■ Ritápolis  
■ Santa Bárbara do Tugúrio

## 2.2.11 – Sessão realizada em 13/12/2007

- Guanhães ■Padre Paraíso

## 2.3 – Dados relativos à data base de 31/12/2006

### 2.3.1 – Sessão realizada em 06/12/2007

- Munhoz

3 – Considerando as **divergências apuradas na data base de 31/12/2003, com reincidência na data base de 31/12/2004**, consoante as informações contidas nos relatórios enviados por intermédio do SIACE/LRF, a Primeira Câmara deste Tribunal **aplicou multa pessoal no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)** aos gestores responsáveis pelos Municípios abaixo discriminados, pelos motivos destacados:

### 3.1 – Sessão realizada em 20/09/2007

- Prefeitura Municipal de Guaraciaba** – Em virtude da não-elaboração da *“Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social”* e a divergência de valores apresentados na *Receita Corrente Líquida* dos Poderes Executivo e Legislativo.

### 3.2 – Sessão realizada em 27/09/2007

- Prefeitura Municipal de Itaobim** – Em virtude de ausência de informação relativa a *“Outras Despesas de Pessoal”* e divergência entre as informações concernentes à *Receita Corrente Líquida* nos relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.

### 3.3 – Sessão realizada em 11/10/2007

- Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula** – Em função da divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.

- **Prefeitura Municipal de São Roque de Minas** – Tendo em vista não terem sido informados os dados relativos a *“Outras Despesas de Pessoal”*, bem como a divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.
  
- **Prefeitura Municipal de Itueta** – Pela não-informação dos dados relativos a *“Outras Despesas de Pessoal”* e pela divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.
  
- **Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas** – Em virtude da não-informação dos dados relativos a *“Outras Despesas de Pessoal”* bem como pela apresentação do valor total das *Receitas Previstas* dividido por 6 (seis), indicando que o desdobramento das receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, estabelecido no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não foi submetido a prévio processo de análise e planejamento.
  
- **Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega** – Não-preenchimento, na íntegra, dos campos *“Pessoal/Encargos Sociais”* e *“Outras Despesas Correntes”*, da coluna *“Dotação Mensal”*, da tela *“Despesas Consolidadas”*, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e pela não-informação dos dados relativos a *“Outras Despesas de Pessoal”*.
  
- **Prefeitura Municipal de Inhaúma** – Pela não-informação dos dados relativos a *“Outras Despesas de Pessoal”* e pela apresentação do valor total das *Receitas Previstas* dividido por 6 (seis), indicando que o desdobramento das receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, estabelecido no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não foi submetido a prévio processo de análise e planejamento.

#### 3.4 – Sessão realizada em 18/10/2007

- **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa** – Em virtude do não-preenchimento, na íntegra, dos campos *“Pessoal/Encargos Sociais”* e *“Outras Despesas Correntes”*, da coluna *“Dotação Mensal”* da tela *“Despesas Consolidadas”* do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

ausência de informações de dados relativos a *“Outras Despesas de Pessoal”* e pela divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.

■ **Prefeitura Municipal de Capitão Andrade** – Em virtude de divergência entre as informações do valor da *Receita Corrente Líquida* nos relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.

### 3.5 – Sessão realizada em 25/10/2007

■ **Prefeitura Municipal de Campina Verde** – Em virtude da ausência de informações de dados concernentes a *“Outras Despesas de Pessoal”* e divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.

■ **Prefeitura Municipal de Arapuá** – Em virtude de divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.

■ **Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas** – Em virtude da ausência de informações de dados concernentes a *“Outras Despesas de Pessoal”* e divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.

■ **Prefeitura Municipal de Guiricema** – Em virtude de divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.

### 3.6 – Sessão realizada em 01/11/2007

■ **Prefeitura Municipal de Piau** – Em virtude da não-elaboração da *Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social*, contrariando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9717/98.

■ **Prefeitura Municipal de Berizal** – Em virtude de divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.

- **Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória** – Em virtude de divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.
- **Prefeitura Municipal de Varginha** – Em virtude de divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.
- **Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru** – Em virtude da não-informação dos dados relativos a “*Outras Despesas de Pessoal*”, e divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.
- **Prefeitura Municipal de Frutal** – Em virtude do não-preenchimento, na íntegra, dos campos “*Pessoal/Encargos Sociais*” e “*Outras Despesas Correntes*”, da coluna “*Dotação Mensal*” da tela “*Despesas Consolidadas*”, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- **Prefeitura Municipal de Grupiara** – Em virtude de divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.
- **Prefeitura Municipal de Fama** – Em virtude da não-informação dos dados relativos a “*Outras Despesas de Pessoal*”, e divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.
- **Prefeitura Municipal de Japonvar** – Em virtude da não-informação dos dados relativos a “*Outras Despesas de Pessoal*” e não-elaboração da *Projeção Atuarial do Regime Próprio da Previdência Social*, contrariando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9717/98.
- **Prefeitura Municipal de Ipanema** – Em virtude de divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.

■ **Prefeitura Municipal de Malacacheta** – Em virtude da não-informação dos dados relativos a *“Outras Despesas de Pessoal”*; divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo, e apresentação do valor total das *Receitas Previstas* dividido por 6 (seis), indicando que o desdobramento das receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, estabelecido no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal não foi submetido a prévio processo de análise e planejamento.

■ **Prefeitura Municipal de Coroaci** – Em virtude de divergências entre os valores da *Dívida Consolidada Líquida* lançados nas telas *“Resultado Nominal”*, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, e *“Dados Mensais Comparativos”*, do Relatório de Gestão Fiscal – RGF; não-informação dos dados relativos a *“Outras Despesas de Pessoal”*, e divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.

■ **Prefeitura Municipal de Machado** – Em virtude da não-informação dos dados relativos a *“Outras Despesas de Pessoal”*, e não-indicação das medidas adotadas ou a serem adotadas no *combate à sonegação e à evasão fiscal*, em cumprimento ao disposto no inciso II, § 2º, do art 53 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista a meta de arrecadação não ter sido atingida.

■ **Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena** – Em virtude da não-informação dos dados relativos a *“Outras Despesas de Pessoal”*, e apresentação do valor total das *Receitas Previstas* dividido por 6 (seis), indicando que o desdobramento das receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, estabelecido no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal não foi submetido a prévio processo de análise e planejamento.

■ **Prefeitura Municipal de Três Marias** – Em virtude do não-preenchimento, na íntegra, dos campos *“Pessoal/Encargos Sociais”* e *“Outras Despesas Correntes”*, da coluna *“Dotação Mensal”* da tela *“Despesas Consolidadas”*, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, e não-informação dos dados relativos a *“Outras Despesas de Pessoal”*.

■ **Prefeitura Municipal de Itapeva** - Em virtude da não-informação dos dados relativos a *"Outras Despesas de Pessoal"*; não-elaboração da *Projeção Atuarial do Regime Próprio da Previdência Social*, contrariando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9717/98, e divergência entre a informação do valor da *Receita Corrente Líquida* nos Relatórios dos Poderes Executivo e Legislativo.

### 3.7 – Sessão realizada em 06/12/2007

■ **Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes** - Em virtude do não-preenchimento, na íntegra, dos campos *"Pessoal/Encargos Sociais"* e *"Outras Despesas Correntes"*, da coluna *"Dotação Mensal"* da tela *"Despesas Consolidadas"*, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, e não-informação dos dados relativos a *"Outras Despesas de Pessoal"*.

■ **Prefeitura Municipal de Poté** – Tendo em vista a não-informação dos dados relativos a *"Outras Despesas de Pessoal"*; apresentação do valor total das *Receitas Previstas* dividido por 6 (seis), indicando que o desdobramento das receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, estabelecido no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal não foi submetido a prévio processo de análise e planejamento, bem como pela não-indicação das medidas adotadas ou a serem adotadas no *combate à sonegação e à evasão fiscal*, em cumprimento ao disposto no inciso II, § 2º, do art 53 da Lei Complementar 101/2000, em virtude de a meta de arrecadação não ter sido atingida.

■ **Prefeitura Municipal de Pavão** – Divergências entre os valores da *Dívida Consolidada Líquida* lançados nas telas *"Resultado Nominal"* do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e *"Dados Mensais Comparativos"* do Relatório de Gestão Fiscal; não-preenchimento, na íntegra, dos campos *"Pessoal/Encargos Sociais"* e *"Outras Despesas Correntes"*, da coluna *"Dotação Mensal"* da tela *"Despesas Consolidadas"*, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO; não-informação dos dados relativos a *"Outras Despesas de Pessoal"*; e apresentação do valor total das *Receitas Previstas* dividido por 6 (seis), indicando que o desdobramento das receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, estabelecido no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal não foi submetido a prévio processo de análise e planejamento.

■ Prefeitura Municipal de Padre Paraíso – ausência de informação dos dados relativos a “*Outras Despesas de Pessoal*”; não-elaboração atuarial do *Regime Próprio da Previdência Social*, contrariando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9717/98; e não-preenchimento, na íntegra, dos campos “*Pessoal/Encargos Sociais*” e “*Outras Despesas Correntes*”, da coluna “*Dotação Mensal*” da tela “*Despesas Consolidadas*”, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

## XVI – ALERTAS ADMINISTRATIVOS - CONTROLE PRÉVIO DA GESTÃO FISCAL

Ao Tribunal de Contas cabe o dever de alertar os Poderes e Órgãos quando verificadas quaisquer das situações previstas no § 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O dever de alertar caracteriza-se como um ato administrativo típico de verificação e de competência do Tribunal de Contas. O ato de alerta deve ser escrito, motivado e publicado em jornal oficial como condição de eficácia e ciência da autoridade.

O ato de alerta tem natureza cautelar para o Tribunal de Contas e para o Poder ou Órgão destinatário, na medida em que previne a consumação de irregularidade iminente, como, por exemplo, atingir determinado limite de despesa de pessoal ou de dívida. O Tribunal de Contas, emitindo o alerta respectivo, informa e registra o fato, objetivando acautelar e resguardar a boa-fé dos envolvidos, orientar, corrigir e impor ações programadas, além de firmar a responsabilidade da autoridade comunicada.

Outra característica do ato de alerta é funcionar como **agravante de responsabilidade**, pois o gestor, cujo dever de observância aos ditames da LRF já se faz exigir frente ao princípio da legalidade, uma vez alertado pelo Tribunal de Contas e não adotando as providências que se fizerem necessárias, deverá, sem dúvida, ter agravada sua responsabilidade caso ocorra a irregularidade, objeto da notificação.

São as seguintes as hipóteses estabelecidas pela LRF para a emissão do ato de alerta:

### **1ª) Limitação de empenho**

Neste caso, a atuação do Tribunal de Contas se dá em três momentos que são, primeiro, o acompanhamento da necessidade de o Poder Executivo impor a limitação de empenho para si e para os demais poderes quando verificar que a arrecadação não permite atingir as metas fiscais definidas para o exercício.

O Tribunal de Contas desenvolve essa atividade acompanhando a arrecadação e confrontando a previsão mensal de desembolso com as metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, firmando um juízo dessa expectativa. Se entender que poderão ser comprometidas as metas, alertará o Poder Executivo a respeito.

Num segundo momento, o dever do Tribunal de Contas é alertar os Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público para se autolimitarem no empenho de despesa.

Num terceiro momento, o dever é de alertar o Poder Executivo no sentido de limitar o repasse de recursos e fazer o acompanhamento, até o restabelecimento da receita aos níveis desejados.

### **2ª) Despesa com pessoal**

Se a despesa com pessoal ultrapassou os 90% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20 da LRF, o Tribunal de Contas emite o alerta com a finalidade de advertir a autoridade quanto às restrições que poderão surgir caso o crescimento da despesa atinja 95% (noventa e cinco por cento) ou ultrapasse o limite previsto nos artigos 22 e 23, pois, a partir daí, advêm restrições.

3ª) Montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites

Esses limites foram definidos pelo Senado Federal, podendo a legislação estadual e municipal estabelecer valores inferiores. Cabe ao Ministério da Fazenda divulgar, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites.

4ª) Limite dos gastos com inativos e pensionistas acima do definido na Lei nº 9.717/98

Nesse caso, ocorre a emissão do alerta quando o Tribunal de Contas detectar que a despesa líquida com pessoal inativo e pensionistas dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares esteja excedendo a 12% (doze por cento) da Receita Corrente Líquida.

5ª) Ocorrência de fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária

Cabe ao Tribunal de Contas recomendar que os órgãos jurisdicionados instituem uma estrutura de custos. Em todos os programas devem ser agregados modelos de custo-benefício ou custo-efetividade, a fim de se quantificar o resultado dos recursos empregados.

A Primeira Câmara deste Tribunal, ante o levantamento elaborado pela Comissão de Acompanhamento da Gestão Fiscal referente à análise dos dados da remessa, pelos Municípios, via SIACE/LRF, contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, bem como no Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação, **determinou a formalização dos “Alertas Administrativos”** previstos no artigo 59, § 1º, incisos II e III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, com fulcro nas disposições do artigo 12 da Instrução Normativa TC 09/2005 conforme demonstrado a seguir.

## 1 – Sessão realizada no dia 13/09/2007 | Dados relativos à data base de 31/12/2006

1.1 – Por terem ultrapassado 90% (noventa por cento) do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea b, da LRF, para despesas com pessoal foram alertados os Prefeitos dos Municípios de:

■ Aimorés ■ Aiuruoca ■ Além Paraíba ■ Almenara ■ Alterosa ■ Alto Caparaó ■ Alto Jequitibá ■ Alvinópolis ■ Araçai ■ Aracitaba ■ Astolfo Dutra ■ Augusto de Lima ■ Baependi ■ Barbacena ■ Barroso ■ Betim ■ Bocaiúva ■ Borda da Mata ■ Cabeceira Grande ■ Cabo Verde ■ Camacho ■ Campanha ■ Caparaó ■ Capetinga ■ Carangola ■ Carmo da Cachoeira ■ Cataguases ■ Cipotânea ■ Claraval ■ Conceição das Alagoas ■ Congonhas do Norte ■ Conquista ■ Coqueiral ■ Cordisburgo ■ Coromandel ■ Cristais ■ Desterro de Entre Rios ■ Espera Feliz ■ Estrela Dalva ■ Eugenópolis ■ Fronteira dos Vales ■ Guarani ■ Ibiraci ■ Inconfidentes ■ Itacarambi ■ Itaguara ■ Itanhandu ■ Itaú de Minas ■ Iturama ■ Juiz de Fora ■ Juvenília ■ Leopoldina ■ Malacacheta ■ Mantena ■ Mar de Espanha ■ Maria da Fé ■ Mário Campos ■ Mateus Leme ■ Miradouro ■ Moema ■ Montalvânia ■ Morro do Pilar ■ Muzambinho ■ Nanuque ■ Natércia ■ Oliveira Fortes ■ Pará de Minas ■ Passa Quatro ■ Pedra do Anta ■ Pedrinópolis ■ Pedro Leopoldo ■ Pingo D'Água ■ Pitangui ■ Pouso Alegre ■ Resplendor ■ Rio Casca ■ Rio Paranaíba ■ Santa Bárbara do Leste ■ Santa Bárbara do Monte Verde ■ Santa Efigênia de Minas ■ Santa Luzia ■ Santa Margarida ■ Santa Maria do Salto ■ Santana do Garambéu ■ Santana do Paraíso ■ São Brás do Suaçuí ■ São Domingos do Prata ■ São Gonçalo do Abaeté ■ São João Evangelista ■ São José da Lapa ■ Serra do Salitre ■ Sete Lagoas ■ Tapiraí ■ Toledo ■ Três Marias ■ Três Pontas ■ Turvolândia ■ Umburatiba ■ Vargem Grande do Rio Pardo ■ Visconde do Rio Branco

1.2 – Por terem ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea b, da LRF, para despesas com pessoal, foram alertados os Prefeitos dos Municípios de:

■ Abaeté ■ Bela Vista de Minas ■ Boa Esperança ■ Bocaina de Minas ■ Bom Jardim de Minas ■ Caetanópolis ■ Camanducaia ■ Caputira ■ Carmo da Mata ■ Carmo do Paranaíba ■ Centralina

■ Conselheiro Pena ■ Divisa Alegre ■ Dolores de Campos ■ Durandé ■ Esmeraldas ■ Fernandes Tourinho ■ Fervedouro ■ Francisco Badaró ■ Galiléia ■ Guidoal ■ Itabirinha ■ Itapeva ■ Januária ■ Lagoa da Prata ■ Lagoa Dourada ■ Lagoa Santa ■ Matozinhos ■ Morada Nova de Minas ■ Muriaé ■ Nova Serrana ■ Novo Oriente de Minas ■ Paracatu ■ Pescador ■ Piedade de Ponte Nova ■ Piraúba ■ Pompéu ■ Pratápolis ■ Presidente Olegário ■ Ressaquinha ■ Ribeirão das Neves ■ Ribeirão Vermelho ■ Rio do Prado ■ Rio Vermelho ■ Rubim ■ Salinas ■ Santana do Manhuaçu ■ São Bento Abade ■ São Francisco ■ São Francisco do Glória ■ São João do Oriente ■ São Sebastião do Paraíso ■ Serra dos Aimorés ■ Turmalina ■ Unaí ■ Várzea da Palma ■ Volta Grande

1.3 – Por ter ultrapassado o limite de 120% (cento e vinte por cento) estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 40/2002 do Senado Federal, do montante da Dívida Consolidada em relação à Receita Corrente Líquida foi alertado o Prefeito do Município de:

■ Timóteo

2 – Sessão realizada no dia 04/10/2007 | Dados relativos à data base de 30/04/2007

2.1 – Por terem ultrapassado 90% (noventa por cento) do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea b, da LRF, para despesas com pessoal, foram alertados os Prefeitos dos Municípios de:

■ Alvinópolis ■ Betim ■ Borda da Mata ■ Campo do Meio ■ Carai ■ Carmo da Cachoeira ■ Cataguases ■ Claraval ■ Coqueiral ■ Ferros ■ Ibiraci ■ Itamogi ■ João Monlevade ■ José Raydan ■ Juiz de Fora ■ Lavras ■ Leopoldina ■ Ouro Preto ■ Patos de Minas ■ Pedro Leopoldo ■ Pouso Alegre ■ São Francisco ■ São Sebastião do Paraíso ■ Três Pontas ■ Turmalina ■ Turvolândia

2.2 – Por terem ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea b, da LRF, para despesas com pessoal, foram alertados os Prefeitos dos Municípios de:

■ Barbacena ■ Frei Gaspar ■ Guaraciama ■ Januária ■ Joáima ■ Machacalis ■ Muriaé ■ Pratápolis ■ Ribeirão das Neves ■ São Bento Abade ■ São João do Oriente ■ Teixeiras

2.3 – Por ter ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea a, da LRF, para despesas com pessoal, foi alertado o Presidente da Câmara Municipal de:

■ São João do Manteninha

3 - Sessão realizada no dia 01/11/2007 | Dados relativos à data base de 30/06/2007

3.1 - Por terem ultrapassado 90% (noventa por cento) do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea b, da LRF, para despesas com pessoal, foram alertados os Prefeitos dos Municípios de:

■ Abaeté ■ Alterosa ■ Alto Caparaó ■ Araçai ■ Aracitaba ■ Argirita ■ Baependi ■ Bambuí ■ Barroso ■ Bom Jesus do Amparo ■ Cabo Verde ■ Caetanópolis ■ Calos Chagas ■ Camacho ■ Capela Nova ■ Capitão Enéas ■ Central de Minas ■ Cipotânea ■ Conceição das Alagoas ■ Congonhal ■ Conselheiro Pena ■ Cristais ■ Cristiano Otoni ■ Divisópolis ■ Engenheiro Caldas ■ Eugenópolis ■ Felício dos Santos ■ Frei Gaspar ■ Fronteira ■ Frutal ■ Goiabeira ■ Guidoal ■ Inconfidentes ■ Ipanema ■ Itacarambi ■ Itaguara ■ Itanhomi ■ Itaobim ■ Joanésia ■ Juramento ■ Lagoa da Prata ■ Lagoa Dourada ■ Lagoa Grande ■ Mar de Espanha ■ Mário Campos ■ Maripá de Minas ■ Monte Carmelo ■ Monte Sião ■ Morro da Garça ■ Mutum ■ Paraopeba ■ Passa Quatro ■ Pedra do Anta ■ Pedrinópolis ■ Pequi ■ Pingo D'Água ■ Porto Firme ■ Ribeirão Vermelho ■ Rio Casca ■ Rio Manso ■ Rio Novo ■ Rio Vermelho ■ Rubim ■ Santa Helena de Minas ■ Santa Maria do Salto ■ Santana do Manhuaçu ■ Santana do Paraíso ■ Santo Hipólito ■ São Francisco do Glória ■ São João do Oriente ■ São João do Paraíso ■ São Joaquim de Bicas ■ Senador Firmino ■ Soledade de Minas ■ Taparuba ■ Três Marias ■ Vargem Alegre ■ Vargem Grande do Rio Pardo ■ Veríssimo

3.2 - Por terem ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea b, da LRF, para despesas com pessoal, foram alertados os Prefeitos dos Municípios de:

■ Além Paraíba ■ Almenara ■ Boa Esperança ■ Bom Jardim de Minas ■ Caparaó ■ Caputira ■ Carmo do Paranaíba ■ Conceição de Ipanema ■ Conquista ■ Desterro de Entre Rios ■ Divisa Alegre ■ Dolores de Campos ■ Esmeraldas ■ Fervedouro ■ Galiléia ■ Itabirinha ■ Itanhandu ■ Itapeva ■ Joaíma ■ Juvenília ■ Lagoa Santa ■ Machacalis ■ Mantena ■ Mateus Leme ■ Matozinhos ■ Medina ■ Miradouro ■ Morada Nova de Minas ■ Nova Serrana ■ Oliveira Fortes ■ Piedade de Ponte Nova ■ Piraúba ■ Recreio ■ Resplendor ■ Ressaquinha ■ Rio do Prado ■ Salinas ■ Santa Margarida ■ Santana dos Montes ■ São João do Manhuaçu ■ Serra do Salitre ■ Toledo

3.3 - Por ter o montante da Dívida Consolidada Líquida, em relação à Receita Corrente Líquida, atingido o percentual de 113,66% (cento e treze vírgula sessenta e seis por cento), aproximando-se do limite de 120% (cento e vinte por cento) estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 40/2002 do Senado Federal, consoante disposto no art. 59, § 1º, inciso III da LRF, foi alertado o Prefeito do Município de:

■ Santa Fé de Minas

## **XVII – MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

Dentre as importantes funções exercidas pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, destacamos neste relatório a de atuar viabilizando o cumprimento das decisões desta Corte, no que tange à sua execução.

No período abordado neste relatório, consoante dados fornecidos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, foram encaminhadas à Advocacia Geral do Estado – AGE, para as providências relativas às devidas execuções, certidões de débito de 53 (cinquenta e três) Agentes Municipais referentes a multas aplicadas pelo Tribunal de Contas e não recolhidas no prazo legal, respeitados os prazos recursais, totalizando o valor de R\$ 118.204,44 (Cento e dezoito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Aos agentes políticos de 31 (trinta e um) Municípios, titulares de ações de execução de quantias a serem ressarcidas, foram encaminhadas certidões de débito referentes a restituições impostas por esta Corte, já transitadas em julgado, perfazendo o valor total de R\$ 1.818.884,05 (hum milhão, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Ao Ministério Público Estadual foram expedidos 178 (cento e setenta e oito) ofícios para as providências cabíveis quanto ao acompanhamento das ações de execução, bem como para avaliação de ilícitos nas áreas cível e criminal.

**Encaminhamento de Certidões de Débito/Ofícios - Setembro a Dezembro de 2007**

Natureza	Número	Valor (R\$)
Certidões de Débito referentes a Multas aplicadas a Agentes Políticos para execução forçada pela Advocacia Geral do Estado	53	118.204,44
Certidões de Débito referentes a Ressarcimentos ao Erário, por Agentes Políticos, para execução forçada pelas respectivas Procuradorias Municipais	31	1.818.884,05
Ofícios diversos expedidos para o Ministério Público Estadual	178	-

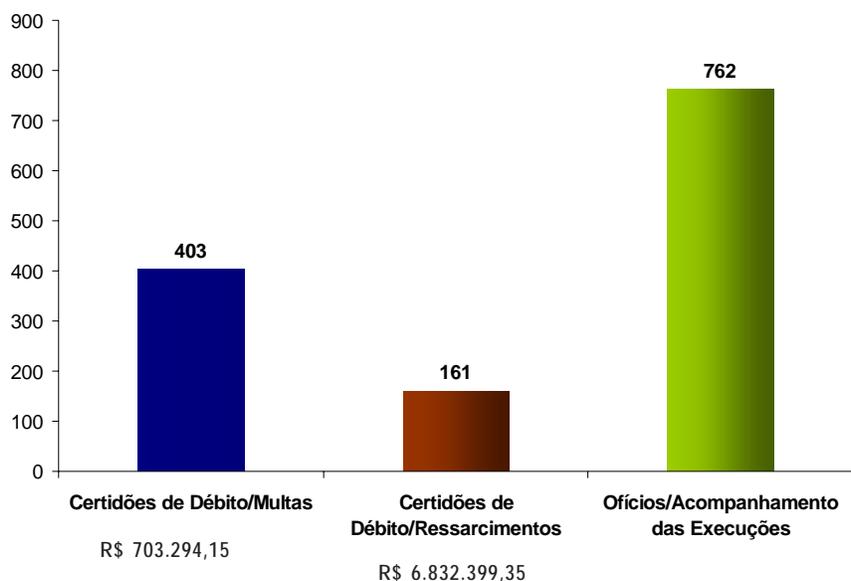
Fonte: Dados fornecidos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Apresentamos a seguir os dados consolidados do exercício de 2007, relativos aos números e valores de Certidões de Débito referentes a Multas e Ressarcimentos, encaminhadas pelo Ministério Público, visando à execução dos julgados desta Corte de Contas.

**DADOS CONSOLIDADOS - 2007**

Natureza	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL
Certidões de Débito referentes a Multas aplicadas a Agentes Políticos para execução forçada pela Advocacia Geral do Estado	165 R\$ 183.412,77	185 R\$ 401.676,94	53 R\$ 118.204,44	403 R\$ 703.294,15
Certidões de Débito referentes a Ressarcimentos ao Erário, por Agentes Políticos, para execução forçada pelas respectivas Procuradorias Municipais	72 R\$ 1.894.854,60	58 R\$ 3.118.660,70	31 R\$ 1.818.884,05	161 R\$ 6.832.399,35
Ofícios diversos expedidos para o Ministério Público Estadual para as providências cabíveis ao acompanhamento das ações de execução e avaliação de ilícitos nas áreas cível e criminal	245	339	178	762

**DADOS CONSOLIDADOS - 2007**

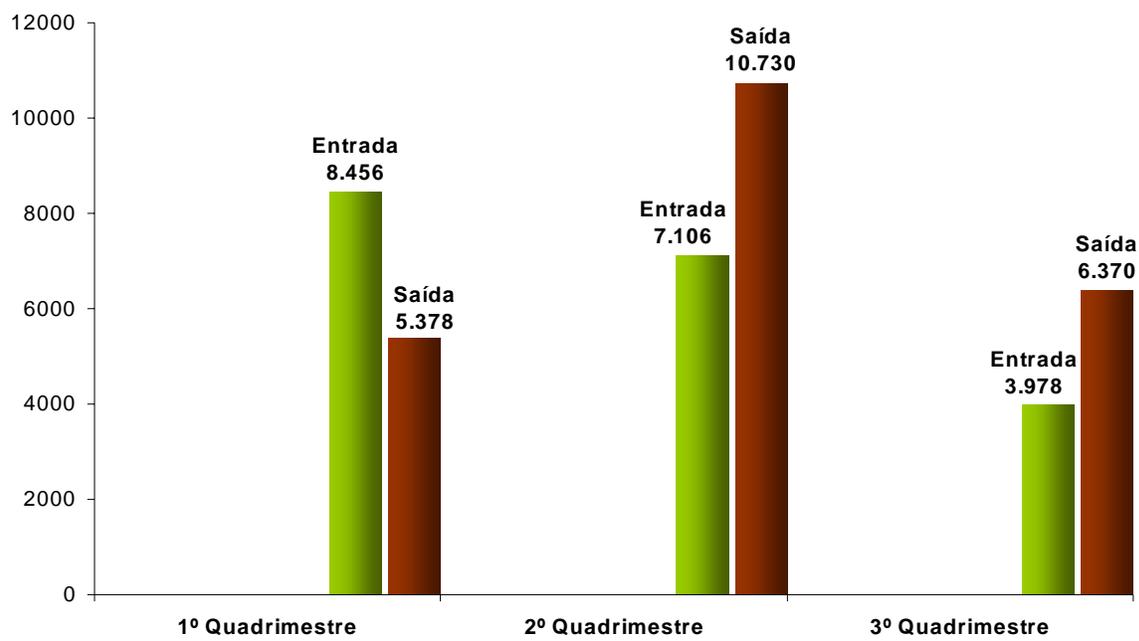


A tabela a seguir demonstra a movimentação processual do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas no 2º quadrimestre:

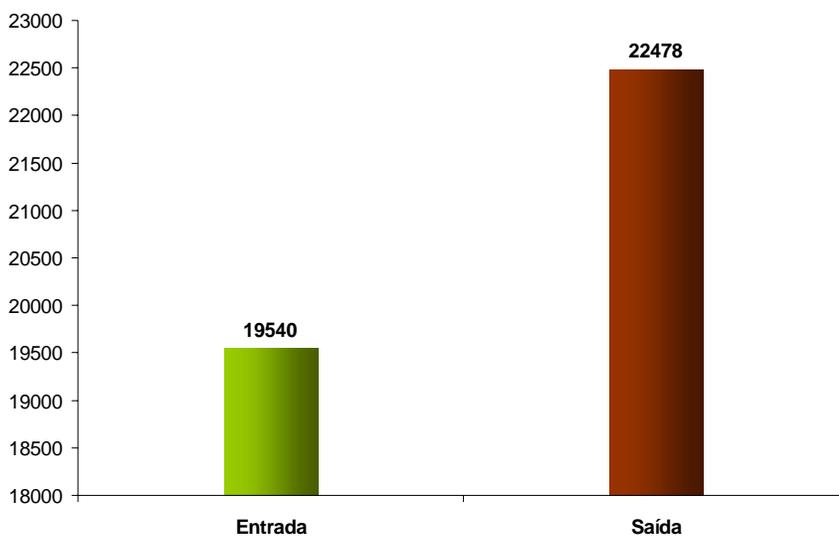
<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>		
<b>Ministério Público junto ao Tribunal de Contas</b>		
<b>Setembro a Dezembro de 2007</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>
Aposentadoria	2602	4033
Apostila	-	1
Apostila Retificatória de Proventos	2	4
Assunto Administrativo - Câmaras	4	2
Assunto Administrativo - Pleno	32	49
Atos de Admissão Movimentação de Pessoal	45	2
Balancete Mensal	35	25
Balanço Geral	1	-
Consulta	1	1
Contrato	5	19
Convênio	10	28
Denúncia	5	3
Edital de Licitação	2	-
Embargos Infringentes	-	1
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	1	1
Inexigibilidade de Licitação	1	-
Inspeção Extraordinária - Licitação	2	1
Inspeção Ordinária	34	15
Inspeção Ordinária - Atos de Admissão	1	-
Inspeção Ordinária - Licitação	6	4
Julgamento da Legalidade dos Atos das Despesas Municipais	7	69
Levantamento de Fiança	-	1
Licitação	6	3
Pedido de Auditoria	1	1
Pensão	59	261
Prestação de Contas de Convênio	9	26
Prestação de Contas de Exercício	54	12
Prestação de Contas de Termo Aditivo a Convênio	-	1
Prestação de Contas de Ordenadores	3	2
Prestação de Contas Municipal	538	782
Processo Administrativo	320	373
Recurso Administrativo	-	1
Recurso de Reconsideração	13	161
Recurso de Rescisão	1	-
Recurso de Revisão	45	28
Reforma	66	342
Relatório de Inspeção	4	1
Relatório de Inspeção - Licitação	2	4
Representação	34	28
Restituição de Caução	3	1
Termo Aditivo a Contrato	11	48
Termo Aditivo a Convênio	6	13
Termo de Cessão	1	1
Termo de Rescisão de Contrato	-	1
Tomada de Contas	3	4
Tomada de Contas Especial	3	17
<b>TOTAL</b>	<b>3978</b>	<b>6370</b>

Fonte: Dados extraídos do Sistema Gerencial de Administração de Processos - SGAP - TCEMG, finalizados em 18/01/08

## NÚMEROS TOTALIZADOS - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



## DADOS CONSOLIDADOS - 2007



## XVIII – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A tabela a seguir demonstra a movimentação geral de processos verificada pela Corregedoria nas unidades do Tribunal de Contas, no período de setembro a dezembro de 2007.

Movimentação Processual - Setembro a Dezembro de 2007		
Unidades do Tribunal	Entrada	Saída
Tribunal Pleno	1316	1109
Primeira Câmara	6904	6938
Segunda Câmara	959	923
Terceira Câmara	4348	8578
Quarta Câmara	5309	5380
Secretaria da Auditoria	744	552
Acórdão	4413	4721
Arquivo	11164	461
Assessoria Jurídica da Presidência	9	10
Taquigrafia	1999	1540
Coordenadoria de Área de Protocolo	10031	14590
Diretoria de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão - DAARP	2564	2445
Departamento de Análise de Aposentadoria, Reforma e Pensão - DEARP	2454	3765
1ª Coordenadoria de Área de Análise de Aposentadoria, Reforma e Pensão da Administração Direta Estadual - 1ª CARPDE	2165	2330
2ª Coordenadoria de Área de Análise de Aposentadoria, Reforma e Pensão da Administração Direta Estadual - 2ª CARPDE	3358	5267
Coordenadoria de Área de Análise de Aposentadoria e Pensão da Administração Indireta Estadual - CAPI	723	1089
Coordenadoria de Área de Análise de Aposentadoria e Pensão da Administração Municipal - CAPM	4363	5693
Departamento de Análise de Atos de Admissão - DEAA	98	88
Coordenadoria de Área de Análise de Atos de Admissão da Administração Direta Estadual - CAADE	3	2
Coordenadoria de Área de Análise de Atos de Admissão da Administração Indireta Estadual - CAAIE	22	39
Coordenadoria de Área de Análise de Atos de Admissão da Administração Municipal - CAAM	64	66
Diretoria de Análise Formal de Contas - DAC	859	871
Coordenadoria de Área de Análise de Contas da Administração Direta Estadual - CADE	74	61
Coordenadoria de Área de Análise de Contas da Administração Indireta Estadual - CAIDE	79	98
Coordenadoria de Área de Análise de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres - CAC	419	293
Departamento de Análise de Contas Municipais e da Gestão Fiscal - DECOM	840	769
Coordenadoria de Área de Análise de Contas do Executivo Municipal - CAE	765	971
Coordenadoria de Área de Análise de Contas do Legislativo Municipal - CAL	369	330
Coordenadoria de Área de Análise de Contas de Entidades da Administração Indireta Municipal - CAIDM	202	237
Comissão de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios	323	248
Diretoria de Auditoria Externa - DAE	393	413
Coordenadoria de Área de Engenharia e Perícia - CAEP	261	185
Coordenadoria de Área de Análise Técnica Extraordinária - CATE	183	148
Departamento de Auditoria Estadual - DEAE	20	22
Coordenadoria de Área de Auditoria da Administração Direta - CADIR	8	5
Coordenadoria de Área de Auditoria de Empresas Estatais - CAEST	6	2
Coordenadoria de Área de Auditoria de Autarquias e Fundações Estaduais - CAFE	11	5
Coordenadoria de Área de Auditoria Extraordinária Estadual - CAEX	26	23
Departamento de Auditoria Municipal - DAM	771	812
1ª Coordenadoria de Área de Auditoria Municipal - 1ª CAAM	196	179
2ª Coordenadoria de Área de Auditoria Municipal - 2ª CAAM	102	114
3ª Coordenadoria de Área de Auditoria Municipal - 3ª CAAM	148	150
4ª Coordenadoria de Área de Auditoria Municipal - 4ª CAAM	89	89
Coordenadoria de Área de Auditoria Extraordinária Municipal - CAAEM	85	85
Coordenadoria de Área de Reexame de Processos Administrativos e Licitações - CARPAL	63	225
Coordenadoria de Área de Reexame de Processos da Administração Municipal - CARPAM	258	207
Diretoria Geral	55	46
Comissão de Licitação	66	54
Coordenadoria de Área de Material	1	1
Departamento de Gestão de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	15	6
Diretoria Administrativa	33	32
Coordenadoria de Área de Pessoal	27	2
Coordenadoria de Área de Desenvolvimento de Pessoal	10	15
Diretoria de Informática	117	135
Coordenadoria de Área de Apoio Operacional - CAAOP	2	2
Diretoria de Finanças	18	1
Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado - CAEO	2	1
Comissão de Liquidação, Controle e Expedição de Certidão de Débito e Multa	692	408
Secretaria da Corregedoria	20	20
Comissão de Súmula	4	3
<b>TOTAL</b>	<b>70622</b>	<b>72854</b>

Fonte: Dados extraídos do Sistema Gerencial de Administração de Processos - SGAP, finalizados em 18/01/08

Nos gabinetes dos Conselheiros e dos Auditores registrou-se a seguinte movimentação processual no ano de 2007.

<b>NÚMEROS TOTALIZADOS</b>		
<b>Movimentação Processual - Conselheiros</b>		
<b>Janeiro a Abril de 2007</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>
Elmo Braz Soares - Presidente	1026	1209
Wanderley Geraldo de Ávila - Vice-Presidente	4750	3580
Antônio Carlos Doorgal de Andrada - Corregedor	1796	1715
Flávio Régis Xavier de Moura e Castro	3100	2401
Simão Pedro Toledo	2519	3712
Eduardo Carone Costa	2274	1974
Adriene Barbosa de Faria Andrade	1408	876
<b>TOTAL</b>	<b>16873</b>	<b>15467</b>
<b>Maio a Agosto de 2007</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>
Elmo Braz Soares - Presidente	2457	2113
Wanderley Geraldo de Ávila - Vice-Presidente	7603	5782
Antônio Carlos Doorgal de Andrada - Corregedor	2413	2548
Flávio Régis Xavier de Moura e Castro	3850	3379
Simão Pedro Toledo	3325	3216
Eduardo Carone Costa	2862	2606
Adriene Barbosa de Faria Andrade	2178	2519
<b>TOTAL</b>	<b>24688</b>	<b>22163</b>
<b>Setembro a Dezembro de 2007</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>
Elmo Braz Soares - Presidente	933	1217
Wanderley Geraldo de Ávila - Vice-Presidente	6399	3159
Antônio Carlos Doorgal de Andrada - Corregedor	2093	1690
Flávio Régis Xavier de Moura e Castro	3832	2205
Simão Pedro Toledo	2303	2164
Eduardo Carone Costa	2832	2095
Adriene Barbosa de Faria Andrade	1888	1768
<b>TOTAL</b>	<b>20280</b>	<b>14298</b>

Fonte: Dados extraídos do Sistema Gerencial de Administração de Processos - SGAP, finalizados em 18/01/08

<b>NÚMEROS TOTALIZADOS</b>		
<b>Movimentação Processual - Auditores</b>		
<b>Janeiro a Abril de 2007</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>
Edson Antônio Arger	5421	5212
Gilberto Diniz	702	1459
Licurgo Joseph Mourão de Oliveira	3165	2973
Hamilton Antônio Coelho	882	304
<b>TOTAL</b>	<b>10170</b>	<b>9948</b>
<b>Maio a Agosto de 2007</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>
Edson Antônio Arger	3976	4312
Gilberto Diniz	198	672
Licurgo Joseph Mourão de Oliveira	2849	2516
Hamilton Antônio Coelho	1126	1033
<b>TOTAL</b>	<b>8149</b>	<b>8533</b>
<b>Setembro a Dezembro de 2007</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>
Edson Antônio Arger	2663	2838
Gilberto Diniz	38	258
Licurgo Joseph Mourão de Oliveira	897	1338
Hamilton Antônio Coelho	689	1190
<b>TOTAL</b>	<b>4287</b>	<b>5624</b>

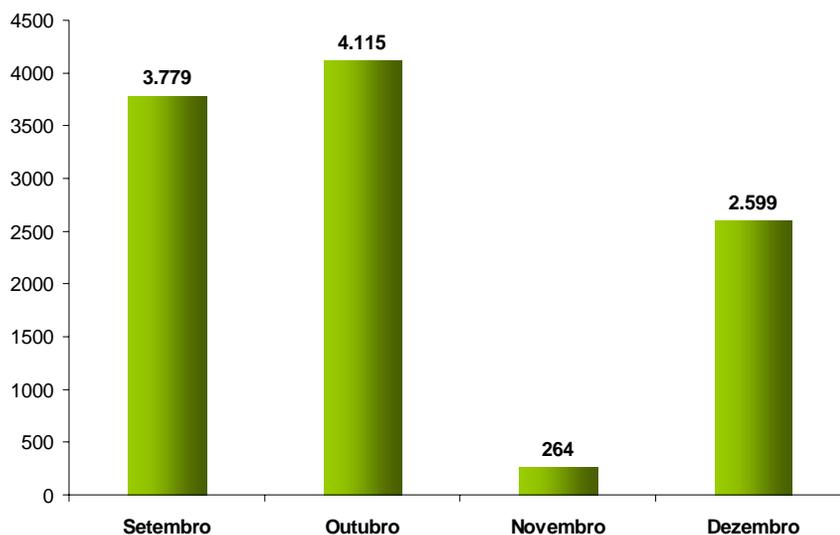
Fonte: Dados extraídos do Sistema Gerencial de Administração de Processos - SGAP, finalizados em 18/01/08

O número de processos referentes ao Auditor Gilberto Diniz reflete a movimentação em seu gabinete como auditor, uma vez que, desde 07/02/07 encontra-se atuando como Conselheiro Substituto

## XIX – ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

No período abordado, foram encaminhados ao Arquivo Geral 10.757 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete) processos, conforme discriminado no gráfico abaixo, tendo em vista o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ter cumprido efetivamente sua missão constitucional.

PROCESSOS ARQUIVADOS - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2007



Fonte: Dados extraídos do Sistema Gerencial de Administração de Processos - SGAP, finalizados em 18/01/2008

NÚMEROS TOTALIZADOS - ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

